



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.05.28.002 - DL

SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCENERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1401-103020025.2.055

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00

DATA DA CONTRATAÇÃO: 01 DE JUNHO DE 2021

ORDENADOR DE DESPESA: GEAN KARLO ALVES FEITOSA

JUNHO - 2021



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



DESPACHO/SOLICITAÇÃO

Ao Setor de Compras,

Diante da necessidade dos **SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCENERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE**, conforme especificações em anexo, solicito a este Setor, para providenciar pesquisa prévia de preços e manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas.

MILAGRES-CE, 18 de Maio de 2021

GEAN KARLO ALVES FEITOSA
Secretário de Saúde



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

O presente projeto tem por objeto a contratação de empresa para executar os **SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE** do município de Milagres-CE.

Para realização dos trabalhos a serem contratados a contratada deverá apresentar capacidade técnica operacional, bem como licenças (emitidas por órgão competentes) e possuir pessoal habilitado em número suficiente para realizar as tarefas objeto do contrato, bem como ter a sua disposição equipamento capaz de atender a demanda de RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE produzido no município.

2. JUSTIFICATIVA:

Os resíduos especiais são aqueles gerados em indústrias ou em serviços de saúde, como hospitais, ambulatórios, farmácias, clínicas que, pelo perigo que representam à saúde pública e ao meio ambiente, exigem maiores cuidados no seu acondicionamento, transporte, tratamento e destinação final.

Constituem os resíduos sépticos, ou seja, que contêm ou potencialmente podem conter germes patogênicos. São produzidos em serviços de saúde, tais como: hospitais, clínicas, laboratórios, farmácias, clínicas veterinárias, postos de saúde etc. São agulhas, seringas, gases, bandagens, algodões, órgãos e tecidos removidos, sangue coagulado, luvas descartáveis, remédios com prazos de validade vencidos, instrumentos de resina sintética, filmes fotográficos de raios X etc.

Este tipo de lixo é muito perigoso e deve ter um tratamento diferenciado, desde a coleta até a sua deposição final. A melhor forma de destruir o lixo é a incineração, desde que os incineradores possuam tecnologia adequada e estejam em locais que não causem incômodos à população.

"É importante estar atento ao manuseio deste lixo, pois as pessoas que o manipulam podem ficar sujeitas a doenças levando-as a outras pessoas vários tipos de contaminação".

3. FINALIDADE:

Considerando as necessidades da Secretaria da Saúde, tem o presente termo a finalidade de definir. Técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

4. AS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO SÃO:

Contratação de empresa para executar os serviços de coleta sendo realizadas duas (2) vezes por mês, sendo coletado quinzenalmente, transporte e incineração de resíduos dos serviços de saúde, compreendendo o seguinte:

- 4.1. Coleta e transporte do lixo, nos locais especificados de acordo com o PROJETO BÁSICO;
- 4.2. Treinamento para gestão e manuseio do lixo hospitalar, para os servidores municipais envolvidos nos serviços;
- 4.3. Implantação de programa de gerenciamento de resíduos sólidos de saúde;
- 4.4. Suporte em campanhas de vacinação realizadas pelo município;
- 4.5. Tratamento por incineração, conforme padrões técnicos específicos aprovados pelo órgão do Meio Ambiente;
- 4.6. Disposição final dos resíduos e cinzas de incineração.


Engenheiro Civil
CREA-CE 081579654-0



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença

Observações:

- Os resíduos consistem na remoção dos resíduos de saúde até a unidade de tratamento ou disposição final, utilizando-se técnicas que garantam preservação das condições de condicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos do Meio Ambiente;
- Deverá ser coletado os resíduos referentes aos grupos A, B e E de acordo com as resoluções CONAMA 358 e CONAMA 316
- A coleta e transporte dos resíduos previstos neste item devem ser realizados de acordo com as normas NBR 12810 e NBR 14652 da ABNT;
- A empresa contatada deverá fornecer recipientes apropriados para depósito dos resíduos, realizando a substituição dos recipientes de material infectado por outros vazios.

5. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Os SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE serão realizados nas unidades de saúde do município de, conforme relação abaixo:

DESCRIÇÃO DA UNIDADES ATENDIDAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	LOCALIDADE
1	ESF I ROSÁRIO	DISTRITO DO ROSÁRIO
2	ESF IX CENTRAL	AVENIDA SANTANA - MISSIONÁRIOS
3	ESF CASA PRÓPRIA	AVENIDA SANDOVAL LINS - EUCALIPTOS
4	ESF FREI DAMIÃO	RUA NOSSA SENHORA DOS MILAGRES - FRANCISCA DO SOCORRO
5	ESF XII EDMILSON COELHO	RUA ABÍLIO CRUZ
6	HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS MILAGRES	RUA AMÂNCIO LEITE - CENTRO
7	CENTRO COVID	RUA JOSÉ MIGUEL DE FIGUEIREDO

O objeto do contrato compreende a execução dos serviços a seguir relacionados:

- Coleta manual nas unidades de saúde;
- Carga e transporte;
- Incineração;

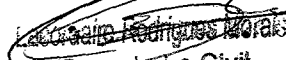
6. DEFINIÇÕES

Para fins deste Anexo, ao encontro com o que preceituam as Normas Brasileiras, adotaram-se para especificação dos serviços a serem realizados as seguintes definições:

Acondicionamento - Ato de embalar os resíduos sólidos para seu transporte.

Área de Coleta - Região que deverá ser coletado os resíduos sólidos em virtude de suas características para fins de planejamento da Metodologia de Execução a ser apresentada e, execução da coleta de resíduos no interior de seu perímetro.

Bombona plástica - Receptáculo de plástico resistente, usado para recolher e armazenar os RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE até o seu destino final.


Engenheiro Civil
CREA-CE 061579654-0





GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença

Coleta de Resíduos - Ato de Recolher e transportar os resíduos de natureza especificada por este Anexo, utilizando-se veículos e equipamentos apropriados para tal fim.

EPI- Equipamento de proteção individual formado de: Fardamento (calça/camisa); calçado com solado antiderrapante, tipo botas; óculos de proteção; luva plástica; máscara e avental plástico.

Frequência de Coleta- Número de dias por semana em que é efetuada a coleta regular, num determinado itinerário.

Incineração - A incineração é um processo de queima, na presença de excesso de oxigênio, no qual os materiais à base de carbono são decompostos, desprendendo calor e gerando um resíduo de cinzas.

Itinerário - Percurso de coleta efetuado por um veículo coletor, dentro de uma rota estabelecida em um determinado período.

Parâmetros de Coleta - Dados fundamentais para o perfeito dimensionamento de frota, apropriada aos serviços da coleta regular.

Quantidade de Resíduo a Coletar por Dia - Quantidade média de resíduos para determinado tipo de coleta regular considerada em referência a uma determinada época do ano em determinada área.

Resíduos de serviços de saúde - Compreendendo todos os resíduos gerados nas instituições destinadas à preservação da saúde da população.

Roteiro - Descrição detalhada do caminho a ser percorrido pelo veículo coletor, por dia de trabalho.

Veículo Coletor- Veículo especialmente projetada para coleta de resíduos a que se destina.

7. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Para fins desta contratação, os serviços a serem realizados são assim discriminados:

7.1. Coleta, transporte e Incineração de resíduos sólidos da saúde (especiais);

Os serviços de coleta, transporte e Incineração dos resíduos sólidos da saúde compreendendo todos os resíduos gerados nas instituições destinadas à preservação da saúde da população, tais como: Hospitais, Postos de Saúde, Centro de especialidades médicas, Unidades de vigilância sanitárias, etc., e transportado até o destino final, onde serão incinerados.

Conhecimento do problema.


A higiene ambiental dos estabelecimentos assistenciais à saúde - EAS -, ou simplesmente serviços de saúde (hospitais, clínicas, postos de saúde, clínicas veterinárias etc.), é fundamental para a redução de infecções, pois remove a poeira, os fluidos corporais e qualquer resíduo dos diversos equipamentos, dos pisos, paredes, tetos e mobiliário, por ação mecânica e com soluções germicidas. O transporte interno dos resíduos, o correto armazenamento e a posterior coleta e transporte completam as providências para a redução das infecções. As taxas de geração de resíduos de serviços de saúde são vinculadas ao número de leitos. No Brasil, o estado do Ceará apresenta uma taxa de GERAÇÃO MÉDIA de 0,579 Kg/hab /Ano, de acordo com o panorama dos resíduos sólidos do Brasil de 2016, publicado pela ABRELPE - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS DE LIMPEZA PÚBLICA E RESÍDUOS ESPECIAIS.

Classificação dos resíduos sólidos da saúde.

Segundo a NBR 12.808 da ABNT, os resíduos de serviços de saúde seguem a classificação abaixo:

CLASSE A - RESÍDUOS INFECTANTES

TIPO A.1


Luciano Rodrigues Moraes
Engenheiro Civil
CREA-CE 061579654-0



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença

Biológicos = Cultura, inóculo, mistura de micro-organismos e meio de cultura inoculado provenientes de laboratório clínico ou de pesquisa, vacina vencida ou inutilizada, filtro de gases aspirados de áreas contaminadas por agentes infectantes e qualquer resíduo contaminado por estes materiais.

TIPO A.2

Sangue e hemoderivados = Sangue e hemoderivados com prazo de validade vencido ou sorologia positiva, bolsa de sangue para análise, soro, plasma e outros subprodutos.

TIPO A.3

Cirúrgicos, anatomopatológicos e exsudato = Tecido, órgão, feto, peça anatômica, sangue e outros líquidos orgânicos resultantes de cirurgia, necropsia e resíduos contaminados por estes materiais.

TIPO A.4

Perfurantes e cortantes = Agulha, ampola, pipeta, lâmina de bisturi e vidro.

TIPO A.5

Animais contaminados = Carcaça ou parte de animal inoculado, exposto a microorganismos patogênicos, ou portador de doença infecto-contagiosa, bem como resíduos que tenham estado em contato com estes.

TIPO A.6

Assistência a pacientes = Secreções e demais líquidos orgânicos procedentes de pacientes, bem como os resíduos contaminados por estes materiais, inclusive restos de refeições.

CLASSE B - RESÍDUOS ESPECIAIS

TIPO B.1

Rejeitos radioativos = Material radioativo ou contaminado com radionuclídeos, proveniente de laboratório de análises clínicas, serviços de medicina nuclear e radioterapia.

TIPO B.2

Resíduos farmacêuticos = Medicamento vencido, contaminado, interditado ou não utilizado.

TIPO B.3

Resíduos químicos perigosos = Resíduo tóxico, corrosivo, inflamável, explosivo, reativo, genotóxico ou mutagênico.

CLASSE C - RESÍDUOS COMUNS

TIPO C

Resíduos comuns = São aqueles que não se enquadram nos tipos A e B e que, por sua semelhança aos resíduos domésticos, não oferecem risco adicional à saúde pública.

Especificações dos resíduos sólidos da saúde.

Os resíduos sólidos da Saúde são oriundos de procedimentos de cirurgias, pequenos procedimentos, vacinas, exames, etc. Classificados como tipo: A.1- Biológicos; A.2 - Sangue e hemoderivado A.3 - Cirúrgicos, anatomopatológicos e exsudato; A.4 - Perfurantes e cortantes; A.5 - Animais contaminados; A.6 - Assistência a pacientes. Produzidos em diversas unidades da Saúde;

Segregação dos resíduos sólidos da saúde.

Existem regras a seguir em relação à segregação (separação) de resíduos infectantes do lixo comum, nas unidades de serviços de saúde, quais sejam:

- todo resíduo infectante, no momento de sua geração, tem que ser disposto em recipiente próximo ao local de sua geração;
- os resíduos infectantes devem ser acondicionados em sacos plásticos brancos leitosos, em conformidade com as normas técnicas da ABNT, devidamente fechados;



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença

- os resíduos perfurocortantes (agulhas, vidros etc.) devem ser acondicionados em recipientes especiais para este fim;
- os resíduos procedentes de análises clínicas, hemoterapia e pesquisa microbiológica têm que ser submetidos à esterilização no próprio local de geração;
- os resíduos infectantes compostos por membros, órgãos e tecidos de origem humana têm que ser dispostos, em separado, em sacos plásticos brancos leitosos, devidamente fechados.

Acondicionamento dos resíduos sólidos da saúde.

O procedimento mais importante no manuseio de resíduos de serviços de saúde é separar, na origem, o lixo infectante dos resíduos comuns, uma vez que o primeiro representa apenas de 10 a 15% do total de resíduos e o lixo comum não necessita de maiores cuidados.

Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados diretamente nos sacos plásticos regulamentados pelas normas NBR 9.190 e 9.191 da ABNT, sustentados por suportes metálicos, conforme se pode observar na ilustração que se segue. Para que não haja contato direto dos funcionários com os resíduos, os suportes são operados por pedais.

OBS: Uma vez que os resíduos da Classe B, Tipos B.1- Rejeito Radioativo e B.3 - Resíduo Químico Perigoso, devem ser tratados de acordo com as normas específicas da CNEN e dos órgãos ambientais municipais e estaduais (como Resíduos Sólidos Industriais Perigosos), respectivamente, e os resíduos Classe C podem ser descartados juntamente com o lixo domiciliar normal, o texto a seguir se prende exclusivamente aos resíduos Classes

Os sacos plásticos devem obedecer à seguinte especificação de cores:

- Transparentes = Lixo comum, reciclável
- Coloridos opacos = Lixo comum, não reciclável
- Branco leitoso = Lixo infectante ou especial (exceto o radioativo)

Posteriormente, os sacos plásticos devem ser colocados em bombona plástica que permitam o fácil deslocamento dos resíduos para abrigos temporários.

Coleta separada de resíduos comuns, infectantes e especiais.

Os resíduos infectantes e especiais devem ser coletados separadamente dos resíduos comuns.

Os resíduos radioativos devem ser gerenciados em concordância com resoluções da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN.

Os resíduos infectantes e parte dos resíduos especiais devem ser acondicionados em sacos plásticos brancos leitosos e colocados em contêineres basculáveis mecanicamente em caminhões especiais para coleta de resíduos de serviços de saúde.

Tais resíduos representam no máximo 30% do total gerado. Caso não exista segregação do lixo infectante e especial, os resíduos produzidos devem ser acondicionados, armazenados, coletados e dispostos como infectantes e especiais.

Viaturas para coleta e transporte dos resíduos sólidos da saúde.

Para que os sacos plásticos contendo resíduos infectantes (ou não segregados) não venham a se romper, liberando líquidos ou ar contaminados, é necessário utilizar equipamentos de coleta que não possuam compactação e que, por medida de precaução adicional, sejam herméticos ou possuam dispositivos de captação de líquidos.



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

Devem ser providos de dispositivos mecânicos de basculamento de contêineres.

O lixo comum deve ser coletado pela coleta normal ou ordinária.

Furgão

Veículo leve, tipo furgão, com a cabine para passageiros independente do compartimento de carga, com capacidade para 500 quilos. O compartimento de carga é revestido com fibra de vidro para evitar o acúmulo de resíduos infectantes nos cantos e nas frestas, facilitando a lavagem e higienização.

Frequência da coleta dos resíduos sólidos da saúde.

A coleta será realizada conforme estabelecido na memória de cálculo.

Tratamento dos resíduos sólidos da saúde.

São muitas as tecnologias para tratamento de resíduos de serviços de saúde. Até pouco tempo, a disputa no mercado de tratamento de resíduos de serviços de saúde era entre a incineração e a autoclavagem, já que, em muitos países, a disposição em valas sépticas não é aceita.

Recentemente, com os avanços da pesquisa no campo ambiental e a maior conscientização das pessoas, os riscos de poluição atmosférica advindos do processo de incineração fizeram com que este processo tivesse sérias restrições técnicas e econômicas de aplicação, devido à exigência de tratamentos muito caros para os gases e efluentes líquidos gerados, acarretando uma sensível perda na sua parcela de mercado.

Todavia, novas tecnologias foram desenvolvidas, dando origem a diferentes processos já comercialmente disponíveis.

Qualquer que seja a tecnologia de tratamento a ser adotada, ela terá que atender às seguintes premissas:

- Promover a redução da carga biológica dos resíduos, de acordo com os padrões exigidos, ou seja, eliminação do bacillus stearotherophilus no caso de esterilização, e do bacillus subtilis, no caso de desinfecção;
- Atender aos padrões estabelecidos pelo órgão de controle ambiental do estado para emissões dos efluentes líquidos e gasosos;
- Descaracterizar os resíduos, no mínimo impedindo o seu reconhecimento como lixo hospitalar;
- Processar volumes significativos em relação aos custos de capital e de operação do sistema, ou seja, ser economicamente viável em termos da economia local.

Incineração dos resíduos sólidos da saúde.

A incineração dos resíduos coletados será realizado em incineradores devidamente licenciados pelos órgãos competentes, que emita os certificados dos serviços prestados. Os serviços de incineração poderão ser terceirizados pela empresa contratada, que deverá apresentar comprovação de tais serviços prestados.

A incineração é um processo de queima, na presença de excesso de oxigênio, no qual os materiais à base de carbono são decompostos, desprendendo calor e gerando um resíduo de cinzas. Normalmente, o excesso de oxigênio empregado na incineração é de 10 a 25% acima das necessidades de queima dos resíduos.

Em grandes linhas, um incinerador é um equipamento composto por duas câmaras de combustão onde, na primeira câmara, os resíduos, sólidos e líquidos, são queimados a temperatura variando entre 800



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença

e 1.000°C, com excesso de oxigênio, e transformados em gases, cinzas e escória. Na segunda câmara, os gases provenientes da combustão inicial são queimados a temperaturas da ordem de 1.200 a 1.400°C.

Os gases da combustão secundária são rapidamente resfriados para evitar a recomposição das extensas cadeias orgânicas tóxicas e, em seguida, tratados em lavadores, ciclones ou precipitadores eletrostáticos, antes de serem lançados na atmosfera através de uma chaminé.

Como a temperatura de queima dos resíduos não é suficiente para fundir e volatilizar os metais, estes se misturam às cinzas, podendo ser separados destas e recuperados para comercialização.

Para os resíduos tóxicos contendo cloro, fósforo ou enxofre, além de necessitar maior permanência dos gases na câmara (da ordem de dois segundos), são precisos sofisticados sistemas de tratamento para que estes possam ser lançados na atmosfera. Já os resíduos compostos apenas por átomos de carbono, hidrogênio e oxigênio necessitam somente de um eficiente sistema de remoção do material particulado que é expelido juntamente com os gases da combustão.

Existem diversos tipos de fornos de incineração. Os mais comuns são os de grelha fixa, de leito móvel e o rotativo.

Metodologia de execução dos serviços

O procedimento de trabalho envolvido na realização da coleta de resíduos hospitalares deverá contemplar a eficiência e regularidade de atendimento em todas as unidades de saúde que deverão ter seu resíduos sólidos da saúde recolhido e velocidades compatíveis.

A Contratada deverá recolher os resíduos nas unidades de saúde relacionados, sejam quais forem os recipientes utilizados, entretanto, compete-lhe informar por escrito à fiscalização do Contrato, sobre as unidades que não se utilizam os recipientes padronizados, para expedição da competente intimação.

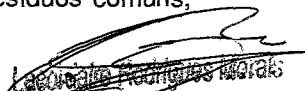
Na execução dos serviços, o coletor deverá apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento dos resíduos sólidos da saúde nas vias públicas.

A equipe estimada para a execução da coleta dos resíduos sólidos da saúde será composta de 01 (um) motorista, 1 (um) Ajudante de coleta, 01 (um) carro tipo furgão com capacidade mínima de 0,5 toneladas, bem como os EPIs, Embalagens e ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.

A quantidade estimada de resíduos sólidos domiciliares necessários a coletar conforme memorial de cálculo.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 8.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Secretaria da Saúde.
- 8.3. Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 8.4. Serão responsabilidades da CONTRATADA, o veículo. Abastecimento e manutenção do mesmo.
- 8.5. Os resíduos devem ser coletados por veículo e não deverá ser misturado aos resíduos comuns, sendo estes a cargo da CONTRATANTE.


Laécio Rodrigues Barros
Engenheiro Civil
CREA-CE 081579654-0



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

- 8.6. Os resíduos serão colocados em bombonas, com capacidade de 200 litros, de plástico fornecido pela CONTRATADA.
- 8.7. A retirada das bombonas será feita na presença de um funcionário, indicado pela Secretaria da Saúde.
- 8.8. Responsabilizar-se pelas medidas de segurança e proteção que se tornem necessárias.
- 8.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de despesas porventura oriundo de decisão judicial, eximindo-se a Secretaria de Saúde de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços.


Luciano Rodrigues Moraes
Engenheiro Civil
CREA-CE 061579854-0



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

OBJETO: SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
LOCAL: MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE

MEMORIAL DE CÁLCULO

0.0 - DADOS ADMISSÍVEIS

DADOS POPULACIONAIS		IBGE 2010	IBGE 2020 ⁽¹⁾
PT =	POPULAÇÃO TOTAL DO MUNICÍPIO	28.316 Hab.	27.462 Hab.
PB =	POPULAÇÃO BENEFICIADA	28.316 Hab.	27.462 Hab.

Obs.: AS INFORMAÇÕES SOBRE DADOS POPULACIONAIS FORAM OBTIDOS ATRAVÉS DO IBGE NO SITE: www.censo2010.ibge.gov.br.

(1) - POPULAÇÃO ESTIMADA PELA IBGE EM 2020.


DESCRIÇÃO DA UNIDADES ATENDIDAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	LOCALIDADE
1	ESF I ROSÁRIO	DISTRITO DO ROSÁRIO
2	ESF IX CENTRAL	AVENIDA SANTANA - MISSIONÁRIOS
3	ESF CASA PRÓPRIA	AVENIDA SANDOVAL LINS - EUCALIPTOS
4	ESF FREI DAMIÃO	RUA NOSSA SENHORA DOS MILAGRES - FRANCISCA DO SOCORRO
5	ESF XII EDMILSON COELHO	RUA ABÍLIO CRUZ
6	HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS MILAGRES	RUA AMÂNCIO LEITE - CENTRO
7	CENTRO COVID	RUA JOSÉ MIGUEL DE FIGUEIREDO

1.0 - TAXA PERCAPTA MÉDIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Os dados Admissíveis utilizados, tem como base os estudos realizados pela ABRELPE - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS DE LIMPEZA PÚBLICA E RESÍDUOS ESPECIAIS, publicados na edição PANORAMA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO BRASIL DE 2020.

DADOS ADMISSÍVEIS

DESCRIÇÃO	QTDA	UND
GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE EM 2019 - RSU	0,640	Kg/Hab/Ano
TOTAL GERAL	0,002	Kg/Hab/Dia
TAXA PERCAPTA MÉDIA	0,002	Kg/Hab/Dia


Engenheiro Civil
CREA-CE 091579654-0



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

OBJETO: SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
LOCAL: MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE

MEMORIAL DE CÁLCULO

2.0 - CÁLCULO DO LIXO

2.1 - MASSA DE LIXO GERADO POR DIA = MD

MD =	PB x TXP	
PB =	POPULAÇÃO BENEFICIADA (SEDE) =	27.462 Hab
TXP =	TAXA PERCAPTA =	0,002 Kg/Hab/Dia
MD =	MASSA DE LIXO GERADA POR DIA =	54,92 Kg/Dia

2.2 - MASSA DE LIXO GERADO POR MÊS = MM

MM =	MD x Nº DIAS	
MD =	MASSA DE LIXO GERADA POR DIA =	54,92 Kg/Dia
Nº DIAS =	NÚMERO DE DIAS =	30 Dias
MM =	MASSA DE LIXO GERADO POR MÊS =	1.647,60 Kg/Mês
MTD =	MASSA DE LIXO EM TONELADAS COLETADO P/ DIA.	1,648 Toneladas/Mês

2.3 - CÁLCULO DO DIMENSIONAMENTO DA FROTA = CDF

NVD =	NÚMERO DE VIAGENS NECESSÁRIAS POR MÊS =	
NVD =	(MTD / CMC)	
MTD =	MASSA DE LIXO EM TONELADAS COLETADO P/ DIA.	1,648 Toneladas/Mês
CMC =	CAPACIDADE DE CARGA MÉDIA TRANSPORTADA =	0,80 Toneladas
NVM =	NÚMERO DE VIAGENS NECESSÁRIAS POR MÊS =	2,06 Viagens/Mês
NVM =	NÚMERO DE VIAGENS ADATADAS POR MÊS =	2,00 Viagens/Mês

2.4 - QUADRO RESUMO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE = QRSS

EQUIPAMENTOS	
TOTAL DE VEÍCULOS COM CARROCERIA FECHADA	1 VEÍCULO
PESSOAL	
TOTAL DE COLETORES INDICADOS	1 COLETOR
TOTAL DE COLETORES ADOTADOS POR VEÍCULO	1 COLETOR
TOTAL DE MOTORISTAS ADOTADOS POR VEÍCULO	1 MOTORISTA
TOTAL DE COLETORES ADOTADOS	1 COLETORES
TOTAL DE MOTORISTAS ADOTADOS	1 MOTORISTAS
PESO TOTAL DE RSU A COLETAR	
VCTM = VOL. COLETA DE RES. SOL. SAÚDE EM TONELDAS P/ MÊS (22 DIAS ÚTEIS) =	1,65 Toneladas/Mês
CRPM = COLETAS DE RES. SOL. SAÚDE P/ MÊS (22 DIAS ÚTEIS) =	2,00 Coletas/Mês

A quantidade de coletas do lixo das unidades de saúde deve ser feita quinzenalmente. O dia das coletas deve ser nas segundas-feiras, no período compreendido entre 13h00 min e 17h00, no município de MILAGRES - CE. Quando ocorrer feriado no dia da coleta, a mesma deverá ser realizada no primeiro dia útil subsequente ao feriado. A secretaria de Saúde e a gestão hospitalar poderá, a seu critério, definir ou alterar a periodicidade dos serviços, a fim de evitar acúmulo dos serviços a fim de evitar acúmulo excessivo dos resíduos nos pontos de coleta


Engenheiro Civil
CREA-CE 061579654-0



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

OBJETO: SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
LOCAL: MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL

A - COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE
A.1 - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL		
MÃO DE OBRA							
1.00	Coletor	MÊS	1	1.623,66	1.623,66		
2.00	Motorista	MÊS	1	2.005,61	2.005,61		
Total Mão de Obra					3.629,27		
INSUMOS - EPI'S							
1.00	Coletor	MÊS	1	68,46	68,46		
2.00	Motorista	MÊS	1	22,70	22,70		
Total Mão de Obra					91,16		
EQUIPAMENTOS							
1.00	Carro Furgão Capacidade de 0,5 Ton.	MÊS	1	4.005,31	4.005,31		
Total Equipamentos					4.005,31		
RECIPIENTES							
1.00	Bombona Plástica com Tampa Roscável de 200 Litros	UND./MÊS	5	250,00	1.250,00		
Total Mão de Obra					1.250,00		
INCINERAÇÃO							
1.00	Processo de Incineração	KG	1.647,60	2,50	4.119,00		
Total Mão de Obra					4.119,00		
Total Simples					13.094,74		
ENCARGOS							
				LEIS SOCIAIS	71,07%	2.579,32	
				BDI	27,58%	4.322,91	
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO POR DIA (26 DIAS ÚTEIS) =					769,11	TOTAL GERAL	19.996,97


Alexandre Rodrigues Barros
Engenheiro Civil
CREA-CE 091679664-0



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

OBJETO: SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
LOCAL: MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE

COMPOSIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA / BENEFÍCIOS

Sobre a mão de obra operacional diretamente envolvida na execução dos serviços, incide os custos celebrados a pela CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, que estipula as condições de trabalho que abrangem a(s) categoria(s) Limpeza pública e privada, Coleta de resíduos sólidos de qualquer natureza e seu transporte, pinturas de meio fio de Ruas e Avenidas, com abrangência territorial em CE.
Basicamente a soma de obrigações legais e riscos inerentes ao contrato de trabalho.

DADOS ADMISSÍVEIS

ITEM	FUNÇÃO	UND	VALOR
1.2	SALARIO MÍNIMO VIGENTE	MÊS	1.159,76

*TENDO COMO BASE A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE 2021 - NÚMERO DO REGISTRO NO MTE: CE000255/2021 DE 10/03/2021.

ITEM	FUNÇÃO	UND	VALOR
1.1	SALARIO MÍNIMO VIGENTE DA CATEGORIA - MOTORISTA	MÊS	1.671,34

*TENDO COMO BASE A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE 2020/2021 - NÚMERO DO REGISTRO NO MTE: CE000779/2020 DE 15/10/2020.

COMPOSIÇÃO SALÁRIO - GARI COLETOR

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Coleta de resíduos sólidos de qualquer natureza e seu transporte	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$	1.159,76
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Gari Coletor	

GRUPO A - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

A	Descrição	%	Valor (R\$)
1	Salário		R\$ 1.159,76
2	Adicional de Periculosidade		R\$ -
3	Adicional de Insalubridade	40%	R\$ 463,90
4	Adicional Noturno		R\$ -
5	Hora noturna adicional		R\$ -
6	Adicional de Hora Extra		R\$ -
7	Intervalo Intra jornada		R\$ -
8	Outros (Especificar)		R\$ -
	Total de Simples		R\$ 1.623,66

GRUPO B - BENEFÍCIOS

B	Descrição	Valor Base (R\$)	Valor (R\$)
1	Participações nos Resultados	R\$	-
2	Vale Refeição	R\$	-
3	Café da Manhã	R\$	-
4	Cesta Básica	R\$	-
5	Auxílio Saúde	R\$	-
	Total Simples	R\$	-

GRUPO C - INSUMOS

C	Descrição	Valor Base (R\$)	Valor (R\$)
1	Fardamento, Botas, Luvas e EPI's.	R\$ 68,46	R\$ 68,46
	Total Simples	R\$	68,46

QUADRO DE RESUMO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO

GRUPO	Valor (R\$)
A COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.623,66
B BENEFÍCIOS	R\$ -
C INSUMOS	R\$ 68,46
TOTAL POR EMPREGADO MÊS	R\$ 1.692,12

Lucivaldo Rodrigues Mendes
Engenheiro Civil
CREA/CE 081579654-0

**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**
Estado do Ceará
*Trabalho que faz a diferença*OBJETO: SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
LOCAL: MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE**COMPOSIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA / BENEFÍCIOS**

Sobre a mão de obra operacional diretamente envolvida na execução dos serviços, incide os custos celebrados a pela CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, que estipula as condições de trabalho que abrangem a(s) categoria(s) Limpeza pública e privada, Coleta de resíduos sólidos de qualquer natureza e seu transporte, pinturas de meio fio de Ruas e Avenidas, com abrangência territorial em CE.

Basicamente a soma de obrigações legais e riscos inerentes ao contrato de trabalho.

DADOS ADMISSÍVEIS

ITEM	FUNÇÃO	UND	VALOR
1.2	SALARIO MÍNIMO VIGENTE	MÊS	1.159,76

*TENDO COMO BASE A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE 2021 - NÚMERO DO REGISTRO NO MTE: CE000255/2021 DE 10/03/2021.

ITEM	FUNÇÃO	UND	VALOR
1.1	SALARIO MÍNIMO VIGENTE DA CATEGORIA - MOTORISTA	MÊS	1.671,34

*TENDO COMO BASE A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE 2020/2021 - NÚMERO DO REGISTRO NO MTE: CE000779/2020 DE 15/10/2020.

COMPOSIÇÃO SALÁRIO - MOTORISTA

Item	Descrição	Valor (R\$)
1	Tipos de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviços de Motorista
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.671,34
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Motorista Habilitado

GRUPO A - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

A	Descrição	%	Valor (R\$)
1	Salário		R\$ 1.671,34
2	Adicional de Periculosidade		R\$ -
3	Adicional de Insalubridade	20%	R\$ 334,27
4	Adicional Noturno		R\$ -
5	Hora noturna adicional		R\$ -
6	Adicional de Hora Extra		R\$ -
7	Intervalo Intra jornada		R\$ -
8	Outros (Especificar)		R\$ -
Total de Simples			R\$ 2.005,61

GRUPO B - BENEFÍCIOS

B	Descrição	Valor Base (R\$)	Valor (R\$)
1	Participações nos Resultados	R\$ -	-
2	Vale Refeição	R\$ -	-
3	Café da Manhã	R\$ -	-
4	Cesta Básica	R\$ -	-
5	Auxílio Saúde	R\$ -	-
Total Simples			R\$ -

GRUPO C - INSUMOS

C	Descrição	Valor Base (R\$)	Valor (R\$)
1	Fardamento, Botas, Luvas e EP's.	R\$ 22,70	R\$ 22,70
Total Simples			R\$ 22,70

QUADRO DE RESUMO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO

GRUPO	Valor (R\$)
A COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 2.005,61
B BENEFÍCIOS	R\$ -
C INSUMOS	R\$ 22,70
TOTAL POR EMPREGADO MÊS	R\$ 2.028,31

Engenheiro Civil



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

OBJETO: SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
LOCAL: MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE

COMPOSIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA / BENEFÍCIOS

Sobre a mão de obra operacional diretamente envolvida na execução dos serviços, incide os custos celebrados a pela CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, que estipula as condições de trabalho que abrangem a(s) categoria(s) Limpeza pública e privada, Coleta de resíduos sólidos de qualquer natureza e seu transporte, pinturas de meio fio de Ruas e Avenidas, com abrangência territorial em CE.
Basicamente a soma de obrigações legais e riscos inerentes ao contrato de trabalho.

DADOS ADMISSÍVEIS

ITEM	FUNÇÃO	UND	VALOR
1.2	SALARIO MÍNIMO VIGENTE	MÊS	1.159,76

*TENDO COMO BASE A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE 2021 - NÚMERO DO REGISTRO NO MTE: CE000255/2021 DE 10/03/2021.

ITEM	FUNÇÃO	UND	VALOR
1.1	SALARIO MÍNIMO VIGENTE DA CATEGORIA - MOTORISTA	MÊS	1.671,34

*TENDO COMO BASE A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE 2020/2021 - NÚMERO DO REGISTRO NO MTE: CE000779/2020 DE 15/10/2020.

QUADRO DE RESUMO - COMPOSIÇÃO DE CUSTO - CARGO/FUNÇÃO			
GRUPO A - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
ITEM	FUNÇÃO		VALOR (R\$)
A.1	Gari Coletor	R\$	1.623,66
A.2	Motoristas	R\$	2.005,61
GRUPO B - BENEFÍCIOS			
ITEM	FUNÇÃO		VALOR (R\$)
B.1	Gari Coletor	R\$	-
B.2	Motoristas	R\$	-
GRUPO C - INSUMOS			
ITEM	FUNÇÃO		VALOR (R\$)
C.1	Gari Coletor	R\$	68,46
C.2	Motoristas	R\$	22,70


Leonardo Rodrigues Moraes
Engenheiro Civil
CREA-CE 061579654-0



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

OBJETO: SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO LOCAL: MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS, BENEFÍCIOS E INSUMOS

SOBRE A OBTENÇÃO DO CUSTO DAS MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS, FOI UTILIZADO COMO BASE DE CÁLCULO O MANUAL OBTIDO NO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS - MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA ANÁLISE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (VERSÃO - FEV/16). OS CUSTOS DE INSUMOS FORAM OBTIDOS ATRAVÉS DA TABELA DA SINAPI DE 04/2021 NÃO DESONERADA.

ANP		CSA	
Síntese dos Preços Praticados - JUAZEIRO DO NORTE			
Resumo 1 - ÓLEO DIESEL RS/l			
Período : De 04/04/2021 a 10/04/2021			
RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	EMPRESA
João Paulo de Alencar Grangeiro	Avenida Governador Virgílio Távora, 999 A	Assopora	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
Sj - petroleo Ltda	Avenida Virgílio Távora, 1100	Timbabuá	RAIZEN
R.m. Macedo Petroleo Eireli	Avenida Virgílio Távora, 2650	Assopora	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
Tribus Comercio de Combustiveis Ltda.	Avenida Padre Cicero, 5211	São José	ALESAT
			PREÇO VENDA
			MÉDIA 4,492
			DESVIO PADRÃO 0,005
			VALOR MÍNIMO 4,490
			VALOR MÁXIMO 4,499
Data de Emissão: 14/04/2021			

ANP		CSA	
Síntese dos Preços Praticados - JUAZEIRO DO NORTE			
Resumo 1 - GASOLINA COMUM RS/l			
Período : De 04/04/2021 a 10/04/2021			
RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	EMPRESA
Tribus Comercio de Combustiveis Ltda.	Avenida Padre Cicero, 5211	São José	ALESAT
Nosso Posto Derivados de Petroleo Ltda	Avenida Alton Gomes de Alencar, 3200	Assopora	BRANCA
Azul Entulhos - Coleta de Residuos Ltda	Rua Sebastião Palmeira, 205	Campanhas	RAIZEN
M.A Comercio de Combustivel e Lubrificantes Eireli - Me	Rua Jose Andrade de Lavois 2415	Santa Helena	BRANCA
Juaco Petroleo Ltda	Rua Francisco Martins de Sousa, 11	Assopora	RAIZEN
Sj - petroleo Ltda	Avenida Virgílio Távora, 1100	Timbabuá	RAIZEN
João Paulo de Alencar Grangeiro	Avenida Governador Virgílio Távora, 999 A	Assopora	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
R.m. Macedo Petroleo Eireli	Avenida Virgílio Távora, 2650	Assopora	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
			PREÇO VENDA
			MÉDIA 5,663
			DESVIO PADRÃO 0,107
			VALOR MÍNIMO 5,539
			VALOR MÁXIMO 5,790

Lauro de Aguiar Noronha
Engenheiro Civil
CREA-CE 081579654-0



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

OBJETO: SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
LOCAL: MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS, BENEFÍCIOS E INSUMOS

SOBRE A OBTENÇÃO DO CUSTO DAS MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS, FOI UTILIZADO COMO BASE DE CÁLCULO O MANUAL OBTIDO NO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS - MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA ANÁLISE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (VERSÃO - FEV/16). OS CUSTOS DE INSUMOS FORAM OBTIDOS ATRAVÉS DA TABELA DA SINAPI DE 04/2021 NÃO DESONERADA.

DADOS ADMISSÍVEIS

CDC =	CUSTO DO DIESEL NO ESTADO DO CEARÁ =	R\$ 4,49
-------	--------------------------------------	----------

12/07/2021

Tabela Fipe - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe



Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	julho de 2021
Código Fipe:	523002-0
Marca:	HYUNDAI
Modelo:	HD80 3.0 16V (diesel)(E5)
Ano Modelo:	2018
Autenticação:	ef2h3kx2d4z56
Data da consulta:	segunda-feira, 12 de julho de 2021 12:56
Preço Médio:	R\$ 91.872,00

CÁLCULO DO CUSTO DO VEÍCULO COM CARROCERIA FECHADA

1.0 CÁLCULO DO PREÇO DO VEÍCULO/EQUIPAMENTO

Modelo do Caminhão Utilizado para o Obtenção do custo	Hyundai HD80
Valor do Caminhão Novo (Cavalo mecânico)	R\$ 91.872,00
Valor da Caçamba Compactadora (Equivalente à 35% Cavalo mecânico)	R\$ 32.155,20
VN Valor do Caminhão Compactador Completo	R\$ 124.027,20

2.0 CÁLCULO DA DEPRECIÇÃO

VU	Prazo de Vida Útil (em anos)	4 anos
	Taxa Anual de Depreciação	25,00%
VR	Valor Residual (%)	20,00%
	Taxa Anual de Depreciação	25,00%
d	Depreciação linear =	0,20
	$d = \frac{1 - VR/100}{VU}$	
Dep	Depreciação mensal =	R\$ 0,00
	$Dep = \frac{d \times VN}{12}$	

[Assinatura]
Engenheiro Civil
CREA-CE 061579654-0



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

OBJETO: SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
LOCAL: MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS, BENEFÍCIOS E INSUMOS

SOBRE A OBTENÇÃO DO CUSTO DAS MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS, FOI UTILIZADO COMO BASE DE CÁLCULO O MANUAL OBTIDO NO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS - MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA ANÁLISE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA SECRETARIA DE LICITAÇÕES ECONTRATOS (VERSÃO - FEV/16).
OS CUSTOS DE INSUMOS FORAM OBTIDOS ATRAVÉS DA TABELA DA SINAPI DE 04/2021 NÃO DESONERADA.

3.0 CALCULO DA REMUNERAÇÃO DO CAPITAL

I	Taxa de juros anual real (%a.a.)	6,00%
Vm	Valor médio do investimento =	R\$ 77.517,00
	$Vm = \frac{(VU + 1) \times VN}{2 \times VU}$	
RC	Remuneração do capital =	R\$ 387,59
	$RC = \frac{Vm \times i}{12}$	

4.0 CALCULO DO CONSUMO DO COMBUSTÍVEL

DMD	Distância Máxima entre o centro produtor e a destinação final	100,00 Km
CD	Consumo de combustível - Durante à Destinação (l/km)	0,15 Litros/Km
CTC	Consumo de combustível - (DM x 02(ida e volt)) x CD	30,00 Litros
Dt	Dias trabalhados no mês	4,00 dias
PC	Preço do Combustível	R\$ 4,49
NT	Número de Turnos Trabalhados	1 Turnos
Comb	Custo do consumo mensal de combustível = (Dt x PC x CTC x NT)	R\$ 538,80

5.0 CALCULO DO CUSTO DOS FILTROS/LUBRIFICANTES

CFL	Considerar 10% do valor gasto com Combustível = (Comb x PC) x 10%	R\$ 241,92
-----	---	------------

6.0 CALCULO DO CUSTO DE MANUTENÇÃO

K	Coefficiente de proporcionalidade para manutenção	0,90
CM	Custo de manutenção =	R\$ 2.325,51
	$CM = \frac{VN \times K}{VU \times 12}$	

7.0 CALCULO DO CUSTO DOS PNEUS

QP	Quantidade de pneus ao ano	6 Unidades
NT	Número de Turnos Trabalhados	1 Turnos
CPP	Custo por pneu (Modelo - 215/75 R17.5)	R\$ 700,00
CTPM	Custo total com pneus por mês = (QP x CPP x NT) / 12	R\$ 350,00

8.0 CALCULO DO SEGURO/IMPOSTOS

L	Seguros e Impostos =	R\$ 161,49
	$L = \frac{(VU + 1) \times VN \times 0,025}{2 \times VU \times 12}$	

CUSTO TOTAL DO C.COMPACTADOR POR MÊS = (CTCC = Dep + RC + Comb + CFL + CM + CTPM + L)	R\$ 4.005,31
---	---------------------


Alexandre Rodrigues Moraes
Engenheiro Civil
CREA-CE 061579654-0





GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

OBJETO: SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
LOCAL: MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS, BENEFÍCIOS E INSUMOS

SOBRE A OBTENÇÃO DO CUSTO DAS MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS, FOI UTILIZADO COMO BASE DE CÁLCULO O MANUAL OBTIDO NO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS - MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA ANÁLISE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA SECRETARIA DE LICITAÇÕES ECONTRATOS (VERSÃO - FEV/16).
OS CUSTOS DE INSUMOS FORAM OBTIDOS ATRAVÉS DA TABELA DA SINAPI DE 04/2021 NÃO DESONERADA.

A - COMPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS

A.1 - VEÍCULO COM CARROCERIA FECHADA

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
EQUIPAMENTOS						
1.00		Aluguel de Veículo com Carroceria Fechada	MÊS	1	4.005,31	4.005,31
Total Equipamentos						4.005,31
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO =			4.005,31	TOTAL GERAL		4.005,31

B - COMPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

B.1 - COMPOSIÇÃO EPI'S GARI COLETOR

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
EQUIPAMENTOS						
1.00	36145	BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIO, SEM FORRO	PAR	2	32,60	65,20
2.00	12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	PAR	48	10,18	488,64
3.00	36144	RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALACAO, PFF 1	UND.	48	1,26	60,48
4.00	12894	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	UND.	1	14,71	14,71
5.00	36146	PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	UND.	1	192,44	192,44
Total Equipamentos						821,47
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO MENSAL =			68,46	TOTAL 12 MESES		821,47

B.2 - COMPOSIÇÃO EPI'S MOTORISTA

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
EQUIPAMENTOS						
1.00	36145	BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIO, SEM FORRO	PAR	2	32,60	65,20
2.00	12894	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	UND.	1	14,71	14,71
3.00	36146	PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	UND.	1	192,44	192,44
Total Equipamentos						272,35
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO MENSAL =			22,70	TOTAL 12 MESES		272,35

Engenheiro Civil
CREA-CE 061579654-0

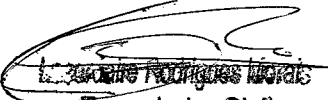


GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

OBJETO: SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
LOCAL: MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. (Mês)	PREÇO UNIT	CUSTO TOTAL
1,0	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUO				
1,1	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	Coleta/Mês	2,00	769,11	1.538,22
	SUB TOTAL POR MÊS				1.538,22
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS À CONTRATAR (12 MESES):					18.458,64


Engenheiro Civil
CREA-CE 061579654-0





GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

OBJETO: SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO LOCAL: MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTA E SOCIAIS

Sobre o custo de mão de obra operacional diretamente envolvida na execução dos serviços, incide uma taxa de Leis basicamente a soma de obrigações legais e riscos inerentes ao contrato de trabalho.

Abaixo relacionada cada percentagem de que se constitui essa taxa :

A- Encargos sociais básicos:

20,00%	A	1	Previdência Social (INSS)
1,50%	A	2	Serviço Social da Indústria (SESI)
1,00%	A	3	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)
0,20%	A	4	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)
0,60%	A	5	Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (Sebrae)
2,50%	A	6	Salário Educação
3,00%	A	7	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)
8,00%	A	8	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
0,00%	A	9	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
36,80%			

B- Encargos sociais que recebem as incidências de A

0,00%	B	1	Repouso Semanal Remunerado
0,00%	B	2	Feriados
0,67%	B	3	Auxílio - Enfermidade
8,33%	B	4	13º. Salário
0,06%	B	5	Licença Paternidade
0,56%	B	6	Faltas Justificadas
0,00%	B	7	Dias de Chuvas
0,08%	B	8	Auxílio Acidente de Trabalho
6,73%	B	9	Férias Gozadas
0,03%	B	10	Licença Maternidade
16,46%			

C- Encargos sociais que não recebem as incidências globais de A

4,17%	C	1	Aviso Prévio Indenizado
0,10%	C	2	Aviso Prévio Trabalhado
3,75%	C	3	Férias Indenizadas
3,01%	C	4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa
0,35%	C	5	Indenização Adicional
11,38%			

D- Taxas das reincidências

6,06%	D	1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B
0,37%	D	1	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado
6,43%			

Percentual Total

71,07%

OBS.: Fonte: www.caixa.gov.br - SINAPI - Composição de Encargos Sociais - VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2020.


Engenheiro Civil
CREA-CE 061579654-0



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

OBJETO: SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO LOCAL: MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

O índice de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) foi elaborado observando-se as faixas de admissibilidade, retiradas do Acórdão Nº 2622/2013 - TCU - Plenário, considerando o seguinte.

COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração Central	4,93%
DF	Despesas Financeiras	0,99%
R	Riscos	1,39%
	Benefício	
S + G	Garantia / Seguros	0,49%
L	Lucro	8,04%
I	Total de Impostos	8,65%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%
	BDI =	27,58%

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$


Engenheiro Civil
CREA-CE 081579654-0

8



OBJETO: SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
LOCAL: MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE

CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05	
		Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%
1.0	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	1.538,22	8,33	1.538,22	8,33	1.538,22	8,33	1.538,22	8,33	1.538,22	8,33
	TOTAL SIMPLES	1.538,22	8,33%	1.538,22	8,33%	1.538,22	8,33%	1.538,22	8,33%	1.538,22	8,33%
	TOTAL ACUMULADO	1.538,22	8,33%	3.076,44	16,67%	4.614,66	25,00%	6.152,88	33,33%	7.691,10	41,67%

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 06		MÊS 07		MÊS 08		MÊS 09		MÊS 10	
		Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%
1.0	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	1.538,22	8,33	1.538,22	8,33	1.538,22	8,33	1.538,22	8,33	1.538,22	8,33
	TOTAL SIMPLES	1.538,22	8,33%	1.538,22	8,33%	1.538,22	8,33%	1.538,22	8,33%	1.538,22	8,33%
	TOTAL ACUMULADO	9.229,32	50,00%	10.767,54	58,34%	12.305,76	66,67%	13.843,98	75,00%	15.382,20	83,34%

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 11		MÊS 12		TOTAL	%
		Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%		
1.0	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	1.538,22	8,33	1.538,22	8,33	18.458,64	100,00%
	TOTAL SIMPLES	1.538,22	8,33%	1.538,22	8,33%	18.458,64	100,00%
	TOTAL ACUMULADO	16.920,42	91,67%	18.458,64	100,00%		

Lacerda Rodrigues Mendes
Engenheiro Civil
CREA-CE 001579854-8



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20210823858

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

LACORDAIRE RODRIGUES MORAIS

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0615796540**

Registro: **324631CE**

Empresa contratada: **MORAIS ENGENHARIA LTDA**

Registro: **0010457461-CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE MILAGRES**

RUA PRESIDENTE VARGAS

Complemento:

Cidade: **Milagres**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.655.277/0001-00**

Nº: **200**

CEP: **63250000**

Contrato: **2021.02.02.001 - 02**

Celebrado em: **12/04/2021**

Valor: **R\$ 5.856,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DIVERSAS LOGRADOUROS PÚBLICOS

Complemento:

Cidade: **Milagres**

Data de Início: **05/07/2021**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE MILAGRES**

Nº: **S/N**

Bairro: **DIVERSAS LOCALIDADES**

UF: **CE**

CEP: **63250000**

Previsão de término: **19/07/2021**

Coordenadas Geográficas: **-7.276112, -38.945932**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **07.655.277/0001-00**

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração

Quantidade

Unidade

35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.3 - DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1,00

un

80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.3 - DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART de Elaboração de Projeto, OBJETO: SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

LACORDAIRE RODRIGUES MORAIS - CPF: 942.770.603-15

Local

de

data

de

MUNICÍPIO DE MILAGRES - CNPJ: 07.655.277/0001-00

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **20/07/2021**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8214804664**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 9ZDZx
Impresso em: 21/07/2021 às 09:42:32 por: , ip: 138.186.112.10

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará





GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

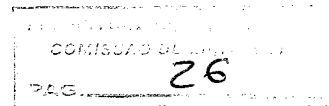
PROPOSTAS DE PREÇOS

- STERELIZE LIXO HOSPITALAR
- WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA
- TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA

OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCENERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE.

À
Prefeitura Municipal de Milagres/CE
Secretaria Municipal de Saúde



Assunto: Proposta de Preços

Prezados,

A presente proposta tem por objeto a coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, assim definidos pela Resoluções CONAMA 358/2005 e ANVISA RDC 222/2018, que serão depositados bombonas de 200 litros, com até 25 Kg de resíduos, fornecidas pela WASTE em comodato, para atendimento de todos os estabelecimentos geradores da rede municipal de saúde.

As coletas serão realizadas quinzenalmente. O valor cobrado será de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais) por mês, para um período de 07 (sete) meses o valor total será de R\$ 9.100,00 (Nove mil e cem reais).

Os serviços serão desenvolvidos por equipe profissional habilitada e em observância com as normas técnicas estabelecidas, em especial pelos órgãos ambientais competentes.

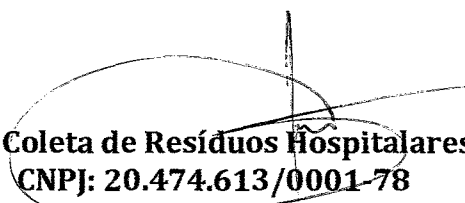
No valor acima proposto estão inclusos todos os custos, impostos, encargos, seguros, fretes ou outras despesas, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

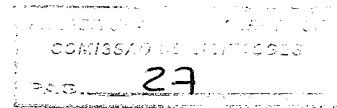
Esta proposta tem validade de 60 (sessenta dias).

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, através do e-mail contato@wastebr.com ou dos contatos ou (83) 98203-0002 / 99615-7589.

Sousa, 20 de Maio de 2021.

Atenciosamente,


WASTE - Coleta de Resíduos Hospitalares LTDA
CNPJ: 20.474.613/0001-78
Márcio Giovanni Rodrigues Cavalcante
Gerente Comercial



PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Sousa, 20 de maio de 2021.

TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA

Via Perimetral s/n - lote 06- Quadra 02 – Distrito industrial – Sousa/PB – CEP 58800-050

REF.: Prestação de Serviços: Consiste em coletar, transportar, tratar por incineração e dar o destino final às cinzas dos resíduos dos grupos A, B e E de acordo com as resoluções CONAMA 358 e CONAMA 316.

Prezados Senhores:

A empresa **TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA** oferece seus serviços de coletar, transportar, tratar por incineração e dar o destino final às cinzas dos resíduos hospitalar.

Na hipótese das negociações serem realizadas durante o prazo de validade desta Proposta, ou seja, 60 dias, comprometemo-nos a negociar com base nas discriminações da presente proposta, sendo que após este prazo estará sujeita às modificações que porventura se fizerem necessárias, podendo resultar em novas negociações para o fechamento do respectivo Contrato de Prestação de Serviços.

Cientes de que V.Sas. não se obrigam a aceitar qualquer proposta recebida, aguardamos retorno e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

I – OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS) no Município de Milagres - CE

II – REGIME DE EXECUÇÃO/ PLANO DE AÇÃO

É obrigação do funcionário da CONTRATADA, quando efetuar a coleta, se identificar mediante a apresentação de crachá e uniforme específico.

Executar os serviços de acordo com o objeto presente Contrato.

É obrigação da CONTRATADA coletar as bombonas desde que os resíduos estejam acondicionados e respeitando os limites de peso preestabelecidos.



COMISSÃO
28

Todo o pessoal envolvido nos serviços objeto deste contrato será de responsabilidade da contratada, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a CONTRATANTE de quaisquer ônus.

A CONTRATADA deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a realização do objeto do presente contrato.

III – INVESTIMENTO

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÃO	REF	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Coleta, transporte, tratamento por incineração dos resíduos sólidos do serviço de saúde do tipo "A", "B" e "E", e destinação final	Coleta quinzenal.	12 mês	1.500,00	18.000,00
				Total	18.000,00

VALOR GLOBAL 18.000,00 (dezesesseis mil e duzentos reais) por mês.

IV – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços, objeto deste Contrato, serão efetuados através de crédito em favor da CONTRATADA (boleto bancário).

Atenciosamente,

Trash Coleta e Incineração de Lixo Hospitalar Ltda.
CNPJ: 10.482/492/0001-52

10.482.492/0001-52
TRASH COLETA E INCINERAÇÃO
DE LIXO HOSPITALAR LTDA
Via Perimetral, s/n, Lote 06, Quadra 02
Distrito Industrial, CEP: 58800-000
Sousa-PB

PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL

À
Prefeitura Municipal de MILAGRES/CE
Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores:

A empresa **STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME** oferece seus serviços de **Coleta, transporte, tratamento por incineração e dar o destino final às cinzas dos resíduos dos serviços de saúde.**

I – OBJETO

Serviço especializado para prestação de serviços de Coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos Resíduos “A”, “B” e “E” dos Serviços de Saúde, de acordo com as resoluções nº 358/05 e 316/02 do CONAMA e RDC ANVISA nº 222/18.

II – REGIME DE EXECUÇÃO/ PLANO DE AÇÃO

Responsabilidade da Contratada (Sterelize)

- Fornecimento de todo o pessoal envolvido nos serviços objeto deste contrato será de responsabilidade da contratada, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a CONTRATANTE de quaisquer ônus.
- Coletar, transportar, tratar e destinar os resíduos dos serviços de saúde conforme preconiza os órgãos IDEMA, IBAMA, ANVISA e SUDEMA.
- Emissão do Certificado de Destinação Final dos Resíduos.
- Todos os equipamentos necessários para a realização do objeto do presente contrato.
- Coletar quinzenalmente os resíduos

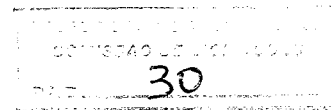
III – INVESTIMENTO

CÓD	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
-----	---------------	------	-------	----------	----------



Sterelize
Lixo Hospitalar

Rua das Flores Nº 15, Centro
Rafael Fernandes/RN
CNPJ: 27.003.103/0001-61



1	Coleta, transporte, tratamento por incineração dos resíduos sólidos dos serviços de saúde do tipo "A", "B" e "E", e destinação final. BOMBONA DE 200 LITROS	Mês	07	1.400,00	9.800,00
---	---	-----	----	----------	----------

O Valor para prestação do serviço será de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

Coleta quinzenal.

IV – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços, objeto deste Contrato, serão efetuados através de crédito em favor da CONTRATADA (Transferência bancária).

A nota fiscal será emitida todo último dia útil de cada mês.

O pagamento deve acontecer em até 05 dias após a emissão da nota fiscal.

A multa pelo atraso no pagamento será de 1% (um por cento) de juros mensais e mais 2 % (dois por cento) de mora.

A proposta terá validade de 60 dias.

V – VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 07 (sete) meses.

Rafael Fernandes/RN 20 de julho de 2021.

Atenciosamente,

Cleanto de Araújo Ferreira
STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME
CNPJ: 27.003.103/0001-61
CLEANTO DE ARAUJO FERREIRA
Diretor Geral



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



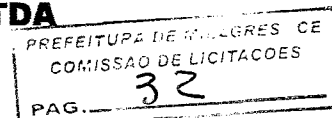
PROCESSO DE LICITA O DISPENSA DE LICITA O

DOCUMENTOS DE HABILITA O

- WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO

PRESTA O DE SERVI OS DE COLETA, TRANSPORTE E INCENERA O DE RES DUOS DOS SERVI OS DE SA DE DO MUNIC PIO DE MILAGRES/CE.

WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA**13º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

Pelo presente instrumento particular de alteração, **THIAGO ARAÚJO DE SÁ LEITE**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 06/06/1986, natural de Sousa/PB, portador da cédula de identidade sob n.2.917.034- 2º via - SSP/PB e CPF n.069.122.434-01, residente e domiciliado na cidade de Sousa/PB, na Rua Basílio Silva, nº 85 – Estação – CEP. 58807-292 e **FRANCISCO ELIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, Engenheiro, nascido em 12/11/1991, natural de Sousa/PB, portador da cédula de identidade sob n.3.521.793 - SSP/PB e CPF n.087.165.764-38, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa/PB, na Rua Lucinéia Cabral Batista, n. 130 – apartamento 101 – Bairro dos Estados – CEP. 58030-120, sócios da sociedade empresária, denominada **WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA**, com sede no Sítio Mãe D'água, s/nº - Galpão A – Zona Rural, na cidade de Sousa/PB – CEP. 58814-000, inscrita no CNPJ (MF) 20.474.613/0001-78, com contrato social arquivado na JUCEP-PB sob n. 25 2 0082853-4 por despacho em 19/07/2018 e filiais na Via Coletora, s/nº - Quadra 03, Lote 04/05 – Distrito Industrial II Etapa na cidade do Conde/PB – CEP 58322-000, inscrita no CNPJ (MF) 20.474.613/0002-59, NIRE 2590024391 e Avenida Dr. Rinaldo de Pinho Alves, nº 2905, Bloco B Docas 01 e 02, Bairro Paratibe, no município de Paulista/PE, CEP. 53.411-000, inscrita no CNPJ (MF) 20.474.613/0003-30, NIRE 26900744199, resolvem alterar e consolidar o contrato social, conforme cláusulas e condições a seguir;

I - Da Alteração.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica admitido na sociedade **REUDIMACIR SOARES DE ABREU**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Cajazeiras/PB, nascido em 18/03/1974, empresário, portador da cédula de identidade sob n. 159.212-7 SSP/PB e CPF nº. 805.252.964-68, residente e domiciliada na Rua João Câncio, n 1891- apart.902, bairro de Manaíra nesta capital, CEP 58038-342

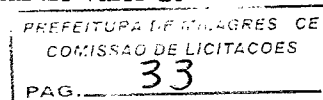
CLÁUSULA SEGUNDA: O socio **THIAGO ARAÚJO DE SÁ LEITE**, detentor de 1.400.000 quotas no valor de R\$. 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), **retira-se** da sociedade, transferindo a totalidade de suas quotas para o socio recém-admitido **REUDIMACIR SOARES DE ABREU**, com todos os direitos delas decorrentes, por preço certo e justo de R\$. 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), dividido em 60 (sessenta) parcelas no valor de R\$. 16.000,00 (dezesseis mil reais), com vencimento da primeira para o dia 31 de julho de 2021 e as demais para os mesmos dias dos meses seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital da sociedade no valor de R\$ 1.405.000,00 (um milhão quatrocentos e cinco mil reais), totalmente integralizado, dividido em 1.405.000 quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, permanece inalterado e atribuídas aos sócios da seguinte forma:

WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA**Continuação da 13ª Alteração e Consolidação Contratual**

O sócio **FRANCISCO ELIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR**, detentor de 5.000 quotas no valor de R\$. 5.000,00 (cinco mil reais).

O sócio **REUDIMACIR SOARES DE ABREU**, detentor de 1.400.000 quotas no valor de R\$. 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).



Parágrafo Primeiro: A cada quota corresponde um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Terceiro: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1054 c/c o Artigo 997, do Código Civil, Lei. Nº 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA: A administração e representação da sociedade, em juízo ou fora dele caberá ao sócio **REUDIMACIR SOARES DE ABREU**, que assinará isoladamente e supervisionará os negócios sociais, podendo praticar todo e qualquer ato necessário à defesa dos interesses e direitos da sociedade, com poderes para adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis.

Parágrafo Primeiro: O sócio administrador poderá receber remuneração mensal que será levada à conta de despesas administrativas, fixada em comum acordo entre os sócios.

Parágrafo Segundo: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação a sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores, procuradores ou funcionários, que envolvam obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais ou ainda, fianças avais ou endossos ou qualquer outras garantias em favor de terceiros, aquisição, alienação, empréstimos em instituições financeiras, abertura de conta corrente, ônus sobre bens moveis e imóveis da sociedade, salvo aprovação de sócios que representam mais de setenta e cinco por cento do capital social.

Parágrafo Terceiro: As procurações outorgadas pela sociedade além de mencionarem expressamente os poderes conferidos deverão, com exceção aquela para fins judiciais, ter prazo de validade limitado.

Parágrafo Quarto: Todas as procurações e contratos firmados até a presente data pelos **Sócios**, permanecerão hígidos e ratificados, respeitando-se os prazos de vigência estipulados em cada instrumento.

Parágrafo Quinta: Para aprovação ou destituição dos administradores sócios, será necessário a aprovação dos sócios representantes de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: Poderá a sociedade ser representada por um ou mais procuradores nomeados pelo administrador, nos limites estabelecidos pelos respectivos instrumentos de mandato.

CLÁUSULA SEXTA: Fica acrescido ao objeto social da sociedade as atividades de Locação de outros meios de transporte, sem condutor (CNAE 77.19-5-99), Aluguel de máquinas e

WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA**Continuação da 13ª Alteração e Consolidação Contratual**

equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 77.32-2-01) e a Imunização e controle de pragas urbanas (CNAE 81.22-2-00).

Passando a sociedade a exercer as seguintes atividades:

3812-2/00 – Coleta de resíduos perigosos.

4213-8/00 - Obras de Urbanização – ruas, praças e calçadas.

3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos.

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos.

4120-4/00 - Construção de Edifícios.

4930-2/01 - Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças municipal

4930-2/02 - Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

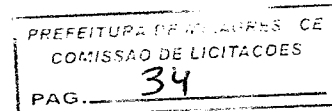
4930-2-03 – Transporte rodoviário de produtos perigosos.

8130-3-00 – Atividade de Paisagísticas.

77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte, sem condutor.

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas.

**II - Da Consolidação.**

CLÁUSULA SÉTIMA: Pelo presente instrumento, resolvem os sócios, reformular o contrato social, conferindo assim nova redação às cláusulas contratuais, passando o contrato social consolidado a vigorar da seguinte forma:

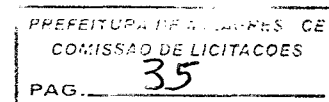
I - Da Denominação, da Sede, do Foro e do Prazo de Duração.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade com nome empresarial **WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA**, com sede no Sítio Mãe D'água, s/nº - Galpão A – Zona Rural, na cidade de Sousa/PB – CEP. 58814-000, e filiais na Via Coletora, s/nº - Quadra 03, Lote 04/05 – Distrito Industrial II Etapa na cidade do Conde/PB – CEP 58322-000, inscrita no CNPJ (MF) 20.474.613/0002-59, NIRE 2590024391 e Avenida Dr. Rinaldo de Pinho Alves, nº 2905, Bloco B Docas 01 e 02, Bairro Paratibe, no município de Paulista/PE, CEP. 53.411-000, inscrita no CNPJ (MF) 20.474.613/0003-30, NIRE 26900744199 e na Rua Beija Flor, S/n, Quadra 36, Lote 07, Loteamento dos Eucaliptos, CEP 59162-000, São José de Mipibu/RN, podendo estabelecer outras filiais, agências, escritórios, representações e sucursais em qualquer ponto do território nacional ou no exterior, se julgadas convenientes ao desenvolvimento dos negócios sociais.

WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA

Continuação da 13ª Alteração e Consolidação Contratual

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade iniciou suas atividades em 19 de junho de 2014 com prazo de duração por tempo INDETERMINADO

**II - Do Objeto Social.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objeto social:

3812-2/00 – Coleta de resíduos perigosos.

4213-8/00 - Obras de Urbanização – ruas, praças e calçadas.

3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos.

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos.

4120-4/00 - Construção de Edifícios.

4930-2/01 - Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças municipal

4930-2/02 - Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

4930-2-03 – Transporte rodoviário de produtos perigosos.

8130-3-00 – Atividade de Paisagísticas.

77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte, sem condutor.

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas.

Paragrafo Único: As filiais localizadas na Avenida Dr. Rinaldo de Pinho Alves, nº 2905, Bloco B Docas 01 e 02 - Bairro Paratibe, no município de Paulista/PE, CEP. 53.411-000, inscrita no CNPJ (MF) 20.474.613/0003-30 e na Rua Beija Flor, S/n, Quadra 36, Lote 07, Loteamento dos Eucaliptos, CEP 59162-000, São José de Mipibu/RN, exerceram as seguintes atividades:

3812-2/00 – Coleta de resíduos perigosos.

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos.

4930-2/01 - Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças municipais.

4930-2/02 - Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

4930-2-03 – Transporte rodoviário de produtos perigosos.

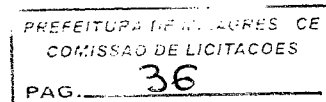
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte, sem condutor.

WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA

Continuação da 13ª Alteração e Consolidação Contratual

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas.

**III - Do Capital Social.**

CLÁUSULA QUARTA: O capital da sociedade é de R\$ 1.405.000,00 (um milhão quatrocentos e cinco mil reais), totalmente integralizado, dividido em 1.405.000 quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, atribuída aos sócios da seguinte forma:

O sócio **FRANCISCO ELIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR**, detentor de 5.000 quotas no valor de R\$. 5.000,00 (cinco mil reais).

O sócio **REUDIMACIR SOARES DE ABREU**, detentor de 1.400.000 quotas no valor de R\$. 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

Parágrafo Primeiro: A cada quota corresponde um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Terceiro: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1054 c/c o Artigo 997, do Código Civil, Lei. Nº 10.406/2002.

IV -Da Administração.

CLÁUSULA QUINTA: A administração e representação da sociedade, em juízo ou fora dele caberá ao sócio **REUDIMACIR SOARES DE ABREU**, que assinará isoladamente e supervisionará os negócios sociais, podendo praticar todo e qualquer ato necessário à defesa dos interesses e direitos da sociedade, com poderes para adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis.

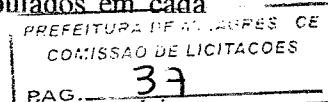
Parágrafo Primeiro: O sócio administrador poderá receber remuneração mensal que será levada à conta de despesas administrativas, fixada em comum acordo entre os sócios.

Parágrafo Segundo: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação a sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores, procuradores ou funcionários, que envolvam obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais ou ainda, fianças avais ou endossos ou qualquer outras garantias em favor de terceiros, aquisição, alienação, empréstimos em instituições financeiras, abertura de conta corrente, ônus sobre bens moveis e imóveis da sociedade, salvo aprovação de sócios que representam mais de setenta e cinco por cento do capital social.

Parágrafo Terceiro: As procurações outorgadas pela sociedade além de mencionarem expressamente os poderes conferidos deverão, com exceção aquela para fins judiciais, ter prazo de validade limitado.

WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA**Continuação da 13ª Alteração e Consolidação Contratual**

Parágrafo Quarto: Todas as procurações e contratos firmados até a presente data pelos **Sócios**, permanecerão hígidos e ratificados, respeitando-se os prazos de vigência estipulados em cada instrumento.



Parágrafo Quinta: Para aprovação ou destituição dos administradores sócios, será necessário a aprovação dos sócios representantes de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: Poderá a sociedade ser representada por um ou mais procuradores nomeados pelo administrador, nos limites estabelecidos pelos respectivos instrumentos de mandato.

V - Do Direito de Preferência e Cessão de Quotas:

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados, preferencialmente, aos sócios atuais, segundo o seu percentual de participação, com prazo de 30 (trinta) dias, para exercerem o direito de preferência. Após o prazo de 40 (quarenta) dias e em igualdade de condições, podem ser ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital puro fosse. A notificação, por intermédio de carta registrada, conterà a quantidade de quotas e/ou o direito de subscrição e o preço por elas pedido, bem como as condições de pagamento.

Parágrafo Primeiro: Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 10(dez) dias, adquirir, *pro rata*, as quotas e/ou direitos que sobejarem.

Parágrafo Segundo: Se não efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios não poderão oferecer ou dar suas quotas em garantia do cumprimento de quaisquer obrigações pessoais ou mesmo assumidas em nome da sociedade, ficando expressamente vedada a transferência de quotas, por meio de cessão, penhor, caução, ou qualquer outra disposição de vontade ou forma de dação em garantia, respeitado o disposto na cláusula quinta acima.

VI - Do Conselho Fiscal.

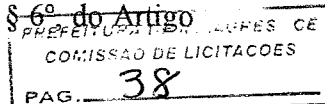
CLÁUSULA NONA: – Fica estabelecido que a Sociedade não terá Conselho Fiscal.

VII - Da Reunião e Deliberação Sociais:

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presididas e secretariadas pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de Reunião levada posteriormente o registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de ATA, conforme Art. 1072, Parágrafo 6º, da Lei nº 10.406/02.

WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA**Continuação da 13ª Alteração e Consolidação Contratual**

Parágrafo Primeiro: A reunião de sócios será convocada por quaisquer dos sócios, a qualquer tempo, por meio de carta, *fac-símile* ou correio eletrônico (e-mail), especificando a ordem do dia, data, hora e local, com antecedência de 10 (dez) dias entre a data da convocação e da realização da reunião, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º do Artigo 1.072, da Lei nº 10.406/02.



Parágrafo Segundo: A reunião instalar-se-á com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4 (três quarto) do capital social, e com qualquer número em segunda convocação.

Parágrafo Terceiro: O sócio poderá fazer-se representar por outro sócio ou por terceiros, com procuração particular, com necessidade de reconhecimento de firma, ou pública, com poderes expressos para tal fim.

Parágrafo Quarto: Fica dispensada a reunião de sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do Art. 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações sociais, respeitados os *quoruns* específicos previstos nos incisos I e II do artigo 1076 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, serão tomadas pelos votos representantes da maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá transformar-se em outro tipo societário mediante deliberação dos sócios, tomada pelos votos representantes da maioria absoluta do capital social.

VIII -Do Exercício Social e das Demonstrações Contábeis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O exercício social iniciar-se-á a primeiro de janeiro e terminará a trinta e um de dezembro de cada ano, quando será levantado balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis previstas em Lei ou neste Contrato Social que serão apreciadas na reunião de sócios.

Parágrafo Primeiro - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o Artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

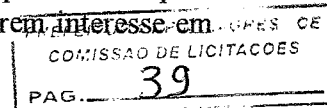
Parágrafo Segundo - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros, quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o Artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

IX – Da Retirada de Sócio, Dissolução e Extinção da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A morte, incapacidade, retirada ou insolvência de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará existindo com os sócios remanescentes, sendo permitido aos herdeiros, meeiros ou sucessores do sócio falecido ou interdito, o ingresso na sociedade, mediante a concordância dos sócios remanescentes, sendo-lhes também assegurado o direito de receber, caso não queiram integrar o quadro social, os haveres do

WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA**Continuação da 13ª Alteração e Consolidação Contratual**

falecido ou interdito. Estes terão o direito de preferência na aquisição das quotas do sócio falecido, incapacitado, retirante ou insolvente, pelo valor apurado em balanço levantado especialmente para esse fim, na forma das cláusulas 16ª e 17ª abaixo, caso aqueles não demonstrarem interesse em permanecerem na sociedade.



Parágrafo Único: Não será motivo para dissolução da sociedade a falta de pluralidade de sócios pelo prazo máximo de cento e oitenta dias, conforme inciso IV do artigo 1.033 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar a decisão, por escrito, aos demais sócios, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência. Seus haveres serão apurados e pagos na forma das cláusulas 16ª e 17ª deste contrato, respectivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A apuração de haveres do sócio tomará por base exclusivamente critérios contábeis, inclusive na avaliação dos bens e direitos intangíveis, devendo ser levantado um balanço especial da sociedade para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O pagamento dos haveres do sócio será efetuado a ele ou aos seus sucessores legais, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir do levantamento do balanço especial, sempre com base nos valores lançados na escrituração contábil da sociedade. Os valores devidos serão atualizados de acordo com os índices de variação do INPC ou outro índice que venha substituí-lo, ocorridos entre a data do balanço especial e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A exclusão de sócio que somente poderá ser deliberada em reunião de sócios, respeitados os procedimentos previstos na cláusula 10ª deste instrumento, caso seja entendido que sua permanência colocará em risco a continuidade da sociedade, por ato de inegável gravidade. Seus haveres serão apurados e pagos conforme o disposto nas cláusulas 16ª e 17ª, respectivamente.

Parágrafo Único: São considerados, para fins do presente instrumento, atos de inegável gravidade, entre outros: a insolvência civil, a violação de quaisquer obrigações sociais ou contratuais, violação de quaisquer normas internas estabelecidas pela sociedade, desmerecimento da confiança dos demais sócios, ou a existência de outro motivo, com fundamento na pessoa do sócio, que leve à quebra da *affectio societatis* e justifique a exclusão, e a fuga, ausência ou a prática de quaisquer crimes definidos em lei.

X - Da Liquidação da Sociedade.

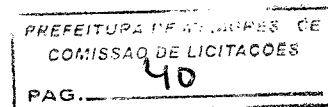
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A sociedade será liquidada nos casos e na forma prevista em lei, podendo também ser dissolvida por mútuo acordo entre os sócios.

Parágrafo único: Na hipótese de dissolução da sociedade, caberá aos sócios deliberar sobre a forma de liquidação e nomear o liquidante.

WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA

Continuação da 13ª Alteração e Consolidação Contratual

XI - Do Foro.



CLÁUSULA VIGÉSIMA: Para dirimir as questões oriundas do presente contrato, fica eleito o foro da comarca da sede da sociedade, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

XII - Disposições Gerais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os casos não previstos neste contrato e na legislação aplicável às sociedades limitadas serão regidos subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 6.404/76.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O Administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estar assim, justo e contratado, assinam o presente instrumento em uma via, para registro na Junta Comercial da Paraíba.

João Pessoa, 05 de abril de 2021.

THIAGO ARAÚJO DE SÁ LEITE

FRANCISCO ELIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR

REUDIMACIR SOARES DE ABREU



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06912243401	THIAGO ARAUJO DE SA LEITE
08716576438	FRANCISCO ELIAS DE OLIVEIRA JUNIOR
20570520444	JOSE ROBERTO GOMES CAVALCANTI
80525296468	REUDIMACIR SOARES DE ABREU



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2021 10:09 SOB Nº 20210257172.
PROTOCOLO: 210257172 DE 14/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102623269. CNPJ DA SEDE: 20474613000178.
NIRE: 25200828534. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/04/2021.
WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA

MARTA DE FATIMA VENTURA VERNANCTO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br



NOME
REUDIMACIR SOARES DE ABREU

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR UF
 1592127 SSP PB

CPF DATA NASCIMENTO
 805.252.964-68 18/03/1974

FILIAÇÃO
 ROBERTO EUDIMACIR
 ROLIM DE ABREU
 MARIA AUXILIADORA
 SOARES DE ABREU

PERMISSÃO ACC CATHAR

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 23480188447 12/11/2019 21/12/2004

OBSERVAÇÃO
 A :

Reudimacir Soares de Abreu
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 JOÃO PESSOA, PB 12/11/2019

João P.
 ASSINATURA DO EMISSOR
 74011677460
 PB040015378

PARAIBA

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1843670355



PROIBIDO PLASTIFICAR
 1843670355

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
 Rua da Constituição, nº 100 - Centro - João Pessoa - PB - CEP: 53010-000
 Fone: (33) 3222-1111 - Fax: (33) 3222-1112 - E-mail: cartorio@azevedobastos.com.br

Autenticação Digital
 De acordo com o art. 1.042, § 2º, do CC/04, art. 4º, § 1º, do E-Proc/04 e Art. 6º, Inc. XII
 do art. 1.041 do CC/04, o presente documento digitalizado, reproduzido fiel
 e fielmente representado e confirmado neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 743414119132200060-1. **Data:** 14/11/2019 13:39:00

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJJH9366-TV 90.
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Via 304 Arquivo de Minuta C: 2019/11/14/13:39:00
 Tit. Jbr

CARTÓRIO AZEVEDO BASILIOS
 1ª OFICINA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
 E TABELADO DE AUTAS - CARRÃO - C/06.001.0001
 Rua: Francisco de Sá, nº 100 - Centro - CEP: 03.030-000 - São Paulo - SP

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 9º e 31º do Estatuto do Judiciário Brasileiro, Art. 7º do Estatuto do Judiciário Brasileiro, Art. 104º do Estatuto do Judiciário Brasileiro e Art. 6º do Estatuto do Judiciário Brasileiro, o presente documento eletrônico, gerado automaticamente pelo sistema de autenticação digital, não possui validade jurídica e não substitui o documento físico assinado pelo autor. Este ato é eletrônico e virtual. Não se permite a reprodução, cópia, disseminação e/ou distribuição de qualquer natureza, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

Cód. Autenticação: 7434090817154840487-1; Data: 09/08/2017 19:52:47

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFN32555-MA5Z.
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Br. Válio de Miranda Cavalcini
 Fiscal

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 PARTICIPAÇÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

NOME
 FRANCISCO ELIAS DE OLIVEIRA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / CPF / RG
 3521193 / 087.165.764-39 / 98

DATA NASCIMENTO
 12/11/1991

FILIAÇÃO
 FRANCISCO ELIAS DE OLIVEIRA
 ROSANGELA ALEXANDRE
 NOBRE DE OLIVEIRA

PERÍODO
 29/08/2011

ACC.
 12

CAT. MAX.
 12

Nº REGISTRO
 62282546709

VALIDADE
 19/04/2021

1ª ANOTAÇÃO
 29/09/2011

Observações
 Francisco Elias de Oliveira Junior

Assinatura do Participante

LOCAL
 CAMPINA GRANDE, PE

DATA HABILITACAO
 22/04/2016

19412056532
28032476159

PROIBIDO PLASTIFICAR
1169481363

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1169481363

PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE - CE
 COMISSÃO DE LICITAÇÕES
 PAG. 43



CARTÓRIO
COLETA MARTINS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURAÇÃO PÚBLICA

PREFEITURA DE JOÃO PESSOA - PB
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG. 44

Cartório Souza Martins
Nataly Timóteo Contador de Notas
Escriturante

Livro: 787
Folha(s): 57 à 57v

PROCURAÇÃO PÚBLICA bastante que faz: WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA.

SAIBAM todos quantos este instrumento público de procuração virem que aos QUATRO (04) dias do mês de MAIO do ano de DOIS MIL E VINTE E UM (2021), nesta cidade de João Pessoa, Estado Paraíba, Avenida Eutiquiano Barreto, número 614, Bairro Manaira, neste cartório, perante mim, escrevente autorizado pela Tabeliã, compareceu como **OUTORGANTE: WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º (Matriz) 20.474.613/0001-78, sediada no Sítio Mãe d'água, s/n, Galpão A - Zona Rural, no Município de Sousa/PB, CEP: 58814-000, e Filial: Inscrita no CNPJ sob o n.º 20.474.613/0002-59, estabelecida na V. Coletora, s/n, Quadra 03, Lote 04/05, Distrito Industrial II Etapa, Conde - PB; devidamente representadas pelo Sócio Administrador o Sr. **REUDIMACIR SOARES DE ABREU**, brasileiro, casado, empresário, com CPF n.º 805.252.964-68, RG. n.º 159.212-7-SSP/PB, residente e domiciliado na Rua João Cândia, n.º 1891, apt. 902, Manaira, nesta Capital. Reconhecido como o próprio por mim Tabeliã, pelos documentos que me foram apresentados em seus originais, e de cuja capacidade jurídica dou fé. Pelo sócio administrador da empresa outorgante me foi dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seu bastante Procurador: **MARCIO GIOVANNI RODRIGUES CAVALCANTE**, brasileiro, casado, gerente comercial, com CPF n.º 977.680.494-20, RG. n.º 1.809.152-SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Júlio Ferreira, n.º 111, Jardim Sorrilândia I, Sousa/PB, a quem concede poderes para que possa representá-lo, junto a qualquer órgão público Federal, Estadual e Municipal, bem como suas autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, inclusive e onde mais se fizer necessário, para participar de Licitações Regime Diferenciado de Contratação - RDC e de Pregões Presenciais e/ou Eletrônicos em geral, podendo para tanto, assinar cartas de credenciamento, juntar e assinar documentos, preparar e assinar toda e qualquer documentação necessária as Licitações, Pregões e RDC, formular lances verbalmente e eletronicamente, negociar preços, apresentar propostas, assinar atas, entrar com recursos, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os atos pertinentes ao certame, renunciar, suprir incorreções formais, assinar contratos, juntar e assinar documentos, fazer e assinar requerimentos, transigir, concordar, discordar, aceitar, fazer e assinar requerimentos, bem como assinar termos contratuais, aditivos e rescisões com empresas privadas receber documentação, fazer impugnações, reclamações, protestos, prestar cauções, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato. **O PRESENTE MANDATO POSSUI VALIDADE DE 02 (DOIS) ANOS.** O nome e os dados do Procurador, bem como os elementos relativos ao objeto do presente instrumento, foram fornecidos e conferidos pelo sócio administrador da empresa Outorgante, que por eles se

Tabeliã: Manuella Rios de Souza Martins / Substituta: Luciana Batista Ribeiro de Lima
Rua Eutiquiano Barreto, 614 - Manaira - João Pessoa, PB - CEP 58038-311

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/74340605212694095975>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 74340605212694095975-1
Data: 06/05/2021 17:29:34
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL46555-JQ7T;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>



Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Tabeliã



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMÓTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 6 de maio de 2021 17:33:01 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2017. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisamento n.º 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
PARLAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
E ARTESANAL NACIONAL DE PARABICAP

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1851327390

PROIBIDO PLASTIFICAR
1851327390

PARAÍBAS

Nome: **MARCIO GIOVANNI RODRIGUES CAVALCANTE**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR W:
1900-102 CEP: PE

CPF: **977.585.494-20** DATA NASCIMENTO: **28/09/1978**

Plaqueio:
**FERNANDO CAVALCANTE ALVES
ANTONIA LOPES RODRIGUES ALVES**

PREMIO: ACC: CENSA: AB

SERIAL: **01197113002** VALIDADE: **15/10/2025** 1ª HABILITAÇÃO: **02/06/1997**

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **SOUSA, PB** DATA EMISSÃO: **20/10/2020**


ASSINATURA DO EMISSOR: **72477862103**
06040828050

responsabiliza civil e penalmente, inclusive pelas cópias dos documentos apresentados, devendo a prova destas declarações ser exigida diretamente pelos órgãos e pessoas a quem este interessar, isentando essa Serventia de quaisquer responsabilidades assumidas pelas partes, ficando ciente de que essa Tabelião não retificará erros de responsabilidade da empresa Outorgante. Os elementos declaratórios deste instrumento foram fornecidos pelas partes, após a assinatura são inalteráveis, eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a lavratura de novo ato. E, como assim o disse, do que dou fé, lavrei este instrumento que, sendo-lhe lido em voz alta, outorga, aceita e assina. Eu, NATANNY TIMÓTEO CORIOLANO DE MORAIS, Escrevente, subscrevo e assino em público e raso com sinal que uso. Em testemunho () da verdade. As. REUDIMACIR SOARES DE ABREU. Está conforme o original Dou fé. Traslada hoje. Lavrada em 04 de Maio de 2021, às fls. 57 a 57v. Emolumentos: R\$ 104,66; Taxa FARPEN: R\$ 5,67; Taxa FEPJ: R\$ 19,26; Taxa MP: R\$ 1,67; Taxa ISS: R\$ 5,23; Valor Total: R\$ 136,49, conforme Lei 10.169/2000 do Provimento 05/2006 Selo Digital. AAF19001-26TD - Consulte autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

João Pessoa/PB, 04 de Maio de 2021

Natanny Timóteo Coriolano de Moraes

NATANNY TIMÓTEO CORIOLANO DE MORAIS

 **Cartório Souza Martins**
9º Tabelionato de Notas de João Pessoa/PB
Manuella Rios de Souza Martins
Tabeliã
Luciana Batista Ribeiro de Lima
Substituta
Amanda Pessoa Bandeira Costa
Escrevente
Hermes Coriolano dos Santos
Escrevente
Natanny Timóteo Coriolano de Moraes
Escrevente
Rua Eutiquiano Barreto, 614 - Manaira - João Pessoa/PB Fone: (83) 951774938



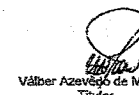
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/74340605212694095975>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 74340605212694095975-2
Data: 06/05/2021 17:29:34
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL46556-X6KF;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>



Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMÓTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 6 de maio de 2021 17:33:01 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
SECRETARIA DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG. 47

Superintendência de Arrecadação e Fiscalização Tributária

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Concedido a: 7084445083888045048R
WASTE - COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES EIRELI - ME
CNPJ/CPF:
20474613000178
NOME FANTASIA:
WASTE - RESIDUOS HOSPITALARES
Para estabelecer-se na:
SIT MAE D'AGUA,S/N,GALPAO-A,ZONA RURAL,SOUSA/PB - 58814000

Com Atividade Principal de:
COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS

Enquanto satisfazer as exigências legais da Lei complementar N.023 de 16/12/2002

INSCRIÇÃO 14302	VALIDADE	SUJEITO AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO SIM
COD.ATIVIDADE 0602165	PROCESSO 1602076248	RECOLHIMENTO DO TRIBUTOS ANUAL
EMISSÃO 10/06/2016 12:46:36 Antonio Petrus L. de Andrade FISCAL DE TRIBUTOS Matricula 11 061-2 Fiscal de Tributos	CONFERIDO Superintendente de Arrecadação	

Este alvará somente será válido acompanhado da TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

VERIFICAÇÃO DE LICENÇA
SECRETARIA DE FINANÇAS
FISCALIAZAMENTO
MAT 003037



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
 SECRETARIA DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
 COMISSÃO DE LICITAÇÕES
 PAG. 48

Superintendência de Arrecadação e Fiscalização Tributária

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO

Concedido a: 8296037856161213983S
 WASTE - COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA
 CNPJ/CPF:
 20474613000178
 NOME FANTASIA:
 WASTE - RESIDUOS HOSPITALARES
 Para estabelecer-se na:
 SIT MAE D'AGUA, S/N, GALPAO-A, ZONA RURAL, SOUSA/PB - 58814000

Com Atividade Principal de:
 COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS

Enquanto satisfizer as exigências legais da Lei complementar N.023 de 16/12/2002

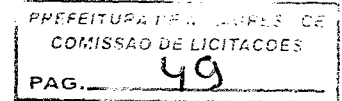
INSCRIÇÃO 14302	VALIDADE 31/12/2021	SUJEITO AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO SIM
COD.ATIVIDADE 0602165	PROCESSO 1804048934	
EMISSÃO 06/01/2021 09:04:41 Adriana A. Formiga Pontes Matrícula: 11510-0 Fiscal de Tributos		CONFERIDO Superintendente de Arrecadação

Esta TAXA DE FISCALIZAÇÃO será válida acompanhada do ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO



CÓDIGO: **DBC3.5675.B166.4AB6**

Emitida no dia 08/04/2021 às 09:12:54

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **20.474.613/0001-78**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
08999674000153 DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCA
RUA CORONEL JOSÉ GOMES DE SÁ, 27, CENTRO, 58800050

Número
49474
Emissão
07/05/2021 10:34:36

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

INSCRIÇÃO: CNPJ/CPF: 20474613000178 NOME: WASTE - COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LT
ENDEREÇO: SIT MAE D'AGUA, S/N
COMPLEMENTO: GALPAO-A BAIRRO: ZONA RURAL
CIDADE: SOUSA CEP: 58814000 UF: PB QUADRA: LOTE:

ORIGEM DA INSCRIÇÃO

CADASTRO ECONÔMICO

INSCRIÇÕES VINCULADAS

14302

FINALIDADE

LICITAÇÃO

OBSERVAÇÕES

ESTA CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TEM FINALIDADE DE FAZER PROVAS JUNTO A ORGAOS PUBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS

RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COBRAR EVENTUAIS DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. PARA FINS DE PROVAS JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS

VÁLIDA POR 90(NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

AUTENTICIDADE: AE0DEAL75LR420210507
INTERNET



Segunda Via

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 20.474.613/0001-78**Razão Social:** WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA ME**Endereço:** SIT MAE DAGUA SN GALPAO A / ZONA RURAL / SOUSA / PB / 58814-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2021 a 18/08/2021**Certificação Número:** 2021042102332233281685

Informação obtida em 18/05/2021 13:14:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 20.474.613/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

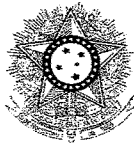
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 01:31:42 do dia 18/12/2020 <hora e data de Brasília>.

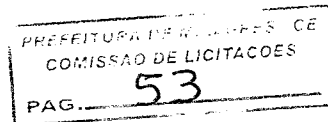
Válida até 16/06/2021.

Código de controle da certidão: **23A9.022D.585B.BD43**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.474.613/0001-78
Certidão nº: 10199315/2021
Expedição: 22/03/2021, às 16:45:11
Validade: 17/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.474.613/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA DE MANGABÉ - CE
 COMISSÃO DE LICITAÇÕES
 PAG. 54

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.474.613/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/06/2014
NOME EMPRESARIAL WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WASTE - RESIDUOS HOSPITALARES	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO SIT MAE D'AGUA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO GALPAOA
CEP 58.814-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SOUSA
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO REUDIMACIR@WASTEBR.COM	
TELEFONE (83) 3521-1767/ (83) 9444-1461		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/06/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/04/2021 às 15:03:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



Para: Secretaria de Sa de

Assunto: Solicita o de Declara o de Impacto Or ament rio-Financeiro.

MILAGRES-CE, 24 DE MAIO DE 2021.

Senhor Secret rio,

Por meio deste requeremos **DECLARA O DE IMPACTO OR AMENT RIO-FINANCEIRO**, para fins de abertura de procedimento administrativo licit torio cujo objeto   a presta o de **SERVI OS DE COLETA, TRANSPORTE E INCENERA O DE RES DUOS DOS SERVI OS DE SA DE DO MUNIC PIO DE MILAGRES/CE.**

Atenciosamente,


GEAN KARLO ALVES FEITOSA
Secret rio de Sa de



DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Da: Secretaria Municipal de Finanças

Para: SECRETARIA DE SAÚDE

Em atendimento à solicitação feita pela unidade gestora acima qualificada e para cumprimento ao disposto no art. 14, caput, da Lei Nº. 8.666/93; art. 16 da Lei Complementar Nº. 101/2000 e Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF vimos informar a V. Sa. Que há estimativa de **IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCENERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE**, estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual - LOA, com o Plano Plurianual - PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO. Informamos ainda que as despesas decorrentes da futura contratação deverão ficar por conta da classificação orçamentária prevista no manual com a seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	Orgão- Programa/Atividade	Elemento de Despesas
SECRETARIA DE SAÚDE	1401-103020025.2.055	3.3.90.39.00

Milagres/CE, 24 de Maio de 2021

Atenciosamente,

GEAN KARLO ALVES FEITOSA
Secretário de Saúde




INFORMAÇÃO

Senhor Secretário Municipal;

Atendendo à solicitação de V. S^a, e objetivando a instrução do presente processo, informamos que foi realizada pesquisa prévia de preços sobre o valor de mercado para a prestação de **SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCENERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE** conforme Projeto Básico em anexo aos autos deste processo, estimadas em **R\$ 18.458,64 (Dezoito Mil Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**.

MILAGRES-CE, 24 DE MAIO DE 2021.


JOSÉ GENALDO MOREIRA LIMA
Coordenador do Setor de Compras



AUTORIZAÇÃO

Eu, GEAN KARLO ALVES FEITOSA, Secretário de Saúde, autorizo a proceder à Contratação para: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCENERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE** com recursos provenientes do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº **1401-103020025.2.055 GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, elemento de despesa 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica**, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Considerando o disposto no inciso III, parágrafo 2º, do Art. 7º da Lei Federal nº 8.666/93 e, ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos a Vossa Senhoria, que há estimativa de impacto Orçamentário e Financeiro, o processo encontra-se em compatibilidade e adequado com a nossa Legislação Municipal, em especial com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e por fim, com a LOA - Lei Orçamentária anual, e assim sendo.

MILAGRES-CE, 27 de Maio de 2021.


GEAN KARLO ALVES FEITOSA
SECRETÁRIO DE SAÚDE



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



PROCESSO DE LICITA O DISPENSA DE LICITA O

PORTARIAS DE NOMEA OES

- ORDENADOR DE DESPESAS
- COMISS O DE LICITA O

OBJETO

PRESTA O DE SERVI OS DE COLETA, TRANSPORTE E INCENERA O DE RES DUOS DOS SERVI OS DE SA DE DO MUNIC PIO DE MILAGRES/CE.



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença

PORTARIA N.º 025/2021-GP

De 04 de janeiro de 2021.

**CRIA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE
2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que preceitua a Lei N.º 8.666, que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública.

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR, os servidores abaixo elencados para constituírem, sob a presidência do primeiro, a Comissão Municipal de Licitação Pública para o exercício de 2021, na conformidade do que preceitua o art. 51, § 4.º da Lei N.º 8.666, de 21.06.93, assim representada:

FRANCISCO JAILES VASQUES MEDEIROS
RG: 2001097093172 SSP/CE
CPF N.º 008.841.943-61
Conjunto Adalgisa Lins, Eucaliptos, Milagres/CE

FRANCISCO ALVES LEITE
RG: 2003099121013 SSP/CE
CPF N.º 018.382.223-40
Rua Júlio Sampaio, Frei Damião, Milagres/CE

MARIA JANYELLE DA SILVA PEREIRA
RG: 2008098072460 SSPDS/CE
CPF N.º 603.233.253-51
Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 52, Centro, Milagres/CE

Art. 2.º - Vinculam-se as atribuições junto ao Fundo Geral, Fundo Municipal da Educação, Fundo Municipal da Saúde, Fundo Municipal da Assistência Social, PREVIMIL, AMAEM e Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Públicos.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 04 DE JANEIRO DE 2021.


CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

PORTARIA N.º 006/2021-GP

De 01 de janeiro de 2021.

NOMEIA para exercer cargos
comissionados e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista livre Nomeação e Exoneração de cargos de provimento em comissão e, com fulcro na Lei Municipal N.º 1.371 DE 03 DE ABRIL DE 2020.

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada, para exercer o cargo comissionado na respectiva Secretaria:


SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

SERVIDOR	FUNÇÃO	SIMBOLO
GEAN KARLO ALVES FEITOSA CPF N.º 041.751.334-88	SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE	DAS - 1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AO 01 DE JANEIRO DE 2021.


CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.05.28.002 DL - SAÚDE

Processo Administrativo: 2021.05.28.002 DL - SAÚDE
Processo de Dispensa de Licitação Nº 2021.05.28.002- DL, SAÚDE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCENERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo a petição que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

MILAGRES-CE, 28 de Maio de 2021.


FRANCISCO JAIQUES VASQUES MEDEIROS
Presidente da Comissão de Licitação



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2021.05.28.002, SAÚDE

O Sr. Ordenador de Despesas, **GEAN KARLO ALVES FEITOSA**, consoante a atuação da Sr. Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de MILAGRES/CE, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCENERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

“É dispensável licitação:

omissis...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 24, inciso II, alínea a: “para compras e serviços não referidos no inciso anterior”, alterado pelo Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018:

a) R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”

No caso em pauta o valor a ser contratado é **R\$ 9.100,00 (Nove Mil e Cem Reais)**, valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, logo o limite *quantum* para contratação mostra-se respeitado.

É fato substancialmente notório, que cabe a administração pública responder pela viabilização dos serviços a ela inerentes, cujo atendimento a ela inerente.

Não obstante as exortações de cunho constitucional assim fixarem, existem hipóteses que, legitimamente contratos podem ser celebrados diretamente com a administração Pública, sem que a licitação seja realizada. Tais exceções são caracterizadas em Licitações dispensadas, dispensável e inexigível.

E exceção, entretanto, só será legitimada, mediante motivação expressa e motivada, que deverá ser firmada pela autoridade administrativa competente. A exigência da Motivação encontra-se expressa no Artigo 26 da Lei 8.666/1.993, que assim dispõe:



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos I, II, III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. [Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005]

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. [Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998]

Considerando-se que a legislação que regulamenta o assunto em tela, certifica-se que a dispensa de licitação se traduz na possibilidade do particular celebrar contrato direto com a administração pública, sem passar pelo crivo do processo licitatório. Em casos em que exista essa possibilidade, logicamente que o administrador tem a faculdade de licitar ou não, levando sempre em consideração o interesse público.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.


FRANCISCO JALES VASQUES MEDEIROS
Presidente da Comissão de Licitação



JUSTIFICATIVA DA CONTRATA O

A Contrata o direta, no caso em quest o,   proveniente do seguinte fato:

A Secretaria de SA DE de Milagres, tendo em vista a necessidade da **PRESTA O DE SERVI OS DE COLETA, TRANSPORTE E INCENERA O DE RES DUOS DOS SERVI OS DE SA DE DO MUNIC PIO DE MILAGRES/CE**. Ap s isso, foi realizado cota es de pre os no mercado, e, ap s an lise, verificou-se que os pre os de todas as propostas apresentadas est o dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licita o.

O objeto desta propositura tem a finalidade de organizar o in cio das atividades administrativas do Munic pio;

Estando atendidas todas as exig ncias requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licita o em pauta.

Ap s isso, o Setor de Compras, realizou cota es de pre os no mercado, e, ap s an lise, verificou-se que os pre os de todas as propostas apresentadas est o dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licita o.

JUSTIFICATIVA DO PRE O E RAZ O DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na pr via pesquisa de pre os efetivada para a realiza o deste processo, cujo objeto   **PRESTA O DE SERVI OS DE COLETA, TRANSPORTE E INCENERA O DE RES DUOS DOS SERVI OS DE SA DE DO MUNIC PIO DE MILAGRES/CE**, foi por ela ser a que cotava o menor pre o compat vel com a realidade mercadol gica. O pre o proposto por esta empresa para a contrata o direta est  disposto abaixo.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.100,00 (Nove Mil e Cem Reais)

Milagres - CE, 28 de Maio de 2021.


GEAN KARLO ALVES FEITOSA
SECRET RIO DE SA DE



DESPACHO AO SETOR JURÍDICO

Senhor Assessor,

Encaminhamos a vossa senhoria o Processo de Dispensa de Licitação nº **2021.05.28.002-DL**, e minuta contratual, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCENERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE**, para exame e aprovação, se for o caso, por parte dessa assessoria jurídica, conforme art. 38 inciso VI da Lei 8.666/93.

MILAGRES-CE, 28 de Maio de 2021.


FRANCISCO JALES VÁSQUES MEDEIROS
Presidente da Comissão de Licitação



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N  ~~XXXXXXX~~

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNIC PIO DE MILAGRES-CE, ATRAV S DA SECRETARIA DE SA DE, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O **MUNIC PIO DE MILAGRES-CE - CE**, pessoa jur dica de direito p blico interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Helena Mendon a Figueiredo n . 200 - Centro - MILAGRES/CE, atrav s da **SECRETARIA DE SA DE**, inscrita no CNPJ/MF sob o N  _____, neste ato representada pelo respectivo SECRET RIA, Sr. _____, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF N  _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF N  _____, no final assinado(a), doravante denominada de CONTRATADO(A), de acordo com a Dispensa de Licita o N  007/2021-DL, de conformidade com o que preceitua a Lei Federal n  8.666/93 e suas altera es posteriores, sujeitando-se, as partes,  s suas normas e  s cl usulas e condi es a seguir pactuadas:

CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto a PRESTA O DE SERVI OS DE COLETA, TRANSPORTE E INCENERA O DE RES DUOS DOS SERVI OS DE SA DE DO MUNIC PIO DE MILAGRES/CE, conforme detalhamento dos servi os abaixo:

ITEM	DESCRI�O	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Servi�o de coleta, transporte e incinera�o dos res�duos do GRUPO A - constitu�do de materiais que cont�m concentra�o de presen�a biol�gica, tais como: sangue, hemoderivados, excre�es, secre�es, l�quidos org�nicos entre outros; GRUPO B - constitu�do de materiais qu�micos, res�duos e produtos farmac�uticos, medicamentos vencidos ou contaminados entre outros; GRUPO E - materiais que cont�m res�duos perfurocortantes ou escarificantes, tais como: l�minas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endod�nticas, pontas diamantadas, l�minas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; l�minas e lam�nulas; esp�tulas; e todo utens�lios de vidro quebrados no laborat�rio (pipetas, tubos de coleta sang�nea e placas de Petri) e outros similares.	M�S	07		

1.2 QUANTIDADE DE COLETAS

A quantidade de coletas do lixo das unidades de sa de deve ser feita quinzenalmente. Quando ocorrer feriado no dia da coleta, a mesma dever  ser realizada no primeiro dia  til subsequente ao feriado. A secretaria de Sa de e a gest o hospitalar poder , a seu crit rio, definir ou alterar a periodicidade dos servi os, a fim de evitar ac mulo dos servi os a fim de evitar ac mulo excessivo dos res duos nos pontos de coleta

1.3 - AS CARACTER STICAS E ESPECIFICA ES DO OBJETO S O:

Contrata o de empresa para executar os servi os de coleta, transporte e incinera o de



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



resíduos dos serviços de saúde, compreendendo os seguintes serviços:

- 3.1. Coleta e transporte do lixo, nos locais especificados no item 4;
- 3.2. Tratamento por incineração, conforme padrões técnicos específicos aprovados pelo órgão do meio ambiente;
- 3.3. Disposição final dos resíduos e cinzas de incineração.

Observações:

- a) Os resíduos consistem na remoção dos resíduos de saúde até a unidade de tratamento ou disposição final, utilizando-se técnicas que garantam preservação das condições de condicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos do Meio Ambiente;
- b) Deverá ser coletado os resíduos referentes aos grupos A, B e E de acordo com as resoluções CONAMA 358 e CONAMA 316
- c) A coleta e transporte dos resíduos previstos neste item devem ser realizados de acordo com as normas NBR 12810 e NBR 14652 da ABNT;
- d) A empresa contratada deverá fornecer recipientes apropriados para depósito dos resíduos, realizando a substituição dos recipientes de material infectado por outros vazios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento o **Art. 24, inciso II** da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), irrealizável, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários a sua perfeita execução, sendo pago em 07 (sete) parcelas no valor de R\$ _____ (_____), mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados, que deverá ser apresentada à FISCALIZAÇÃO da SECRETARIA DE _____, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços. Caso o faturamento seja aprovado, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1- Os preços são fixos e irrealizáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir da data de sua assinatura até ____ de _____ de 20____, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados e concluídos até ____ de _____ de 20____, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.



6.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura de _____.

6.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE _____, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual.

6.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SECRETARIA DE _____, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE _____, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

8.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

8.3- Caso o faturamento seja aprovado pela SECRETARIA DE _____, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Executar o objeto deste Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos, no Termo Contratual;

10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento



prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

10.7-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.8-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

10.9-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Milagres por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Milagres;

10.10 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da **SECRETARIA DE _____**, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) os valores das multas referidos nesta cláusula serão descontados "ex-offício" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a **SECRETARIA DE _____** do Município de Milagres, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

12.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

13.1 - O valor global deste contrato correrá por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, com a seguinte dotação orçamentária n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, elemento de despesa **XXXXXXX** Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de **Milagres**, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firma o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

MILAGRES-CE - Ce, __ de ____ de 2021.

Secretário de Saúde
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
Responsável
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF:



PARECER JURÍDICO

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MILAGRES

PARA: SECRETARIA DE SAÚDE

REF.: Análise da minuta do contrato e dispensa de licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.05.28.002 - DL, CONTRATO ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DA LEI Nº 8.666 DE 1993.

Após minuciosa análise do conteúdo do Processo Licitatório Nº: **2021.05.28.002 - DL**, que trata de processo administrativo de dispensa de licitação, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCENERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE**, tendo sido verificado que está em consonância com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93 (art. 24, II), bem como no Decreto Federal Nº 9.412/18, haja vista o cumprimento dos procedimentos exigidos pela lei, bem como tendo sido demonstrado o interesse na demanda e a justificativa do preço a ser contratado.

Contudo, é oportuno lembrar que a regularidade das dispensas de licitação pelo valor é condicionada à obediência à proibição de fracionamento do objeto. Como não chegou a este parecerista notícia de contratações de objetos semelhantes para o mesmo órgão contratante, parece ter sido atendido este aspecto.

Foram realizadas 3 (três) coletas de preços com empresas do ramo, a fim de se encontrasse preço compatível com os valores de mercado. Em relação à minuta de contrato apresentada, parece-me cumprir os requisitos elencados no art. 55 da Lei 8.666/93



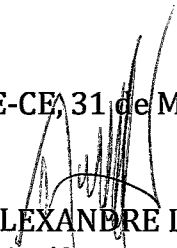
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



Verifica-se, que n o h  obice a que se proceda   homologa o da dispensa e   adjudica o do objeto deste certame em favor do Licitante: **WASTE COLETA DE RES DUOS HOSPITALARES LTDA**, pelo Valor Global de **R\$ 9.100,00 (Nove Mil e Cem Reais)**, eis que se encontra em conformidade com os par metros legais aplic veis, inclusive quanto ao pre o pleiteado no mercado.

  o Parecer, salvo melhor ju zo!

MILAGRES-CE-CE, 31 de Maio de 2021.


DR. ARTHUR ALEXANDRE LEITE E SILVA
OAB/CE 31372
Assessor Jur dico do Munic pio



ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação - nº 2021.05.28.002-DL

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE do Município de MILAGRES-CE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº **2021.05.31.001-DL**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no inciso IV do artigo 24 da Lei no 8666/93, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCENERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE**. Assim, nos termos do artigo 26 da Lei no 8666/93, vem comunicar da presente declaração, para que se proceda de acordo, a devida ratificação.

Valor Total: **R\$ 9.100,00 (Nove Mil e Cem Reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1401-103020025.2.055

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00

MILAGRES/CE, 31 de Maio de 2021.


GEAN KARLO ALVES FEITOSA
SECRETÁRIO DE SAÚDE



RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA SAÚDE, no uso de suas atribuições, tendo presente o parecer da Assessoria Jurídica Municipal, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de Dispensa de Licitação nº **2021.05.28.002-DL**, vem **RATIFICAR** a Declaração de Dispensa de Licitação para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCENERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

MILAGRES/CE, 31 de Maio de 2021.

GEAN KARLO ALVES FEITOSA
SECRETÁRIO DE SAÚDE



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de MILAGRES-CE, em cumprimento à *ratificação* procedida, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação Nº **2021.05.28.002-DL FAVORECIDO: WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 20.474.613/0001-78 VALOR GLOBAL: R\$ 9.100,00** (Nove Mil e Cem Reais). Fundamento Legal: inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

— *Declaração de Dispensa emitida e ratificada pelo Sr. GEAN KARLO ALVES FEITOSA - SECRETÁRIO DE SAÚDE.*

MILAGRES-CE, 31 de Maio de 2021.


GEAN KARLO ALVES FEITOSA
SECRETÁRIO DE SAÚDE



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



CERTID O DE DIVULGA O

Certifico que o extrato de dispensa da licita o N  2021.05.28.002-DL, para **PRESTA O SERVI OS DE COLETA, TRANSPORTE E INCENERA O DE RES DUOS DOS SERVI OS DE SA DE DO MUNIC PIO DE MILAGRES/CE**, foi afixado no flanel grafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a LEI ORGANICA MUNICIPAL, legisla o em vigor, e conforme determina o prevista no art. 26 da Lei no 8.666/93.

MILAGRES-CE, 31 de Maio de 2021.


GEAN KARLO ALVES FEITOSA
SECRET RIO DE SA DE



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



À

EMPRESA WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA

END: SÍTIO MÃE D'ÁGUA, S/N, BAIRRO ZONA RURAL - SOUSA/PB

CNPJ sob o nº 20.474.613/0001-78

REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO CONTRATUAL

Prezado Senhor,

Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura do termo de Contrato **2021.05.28.002-01 - DL** decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 2021.05.28.002-DL**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCENERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE.**

O Contrato está disponível na sala da Comissão de Licitação na Rua Helena Mendonça Figueiredo - Bairro Centro - MILAGRES estado do Ceará, e deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.

MILAGRES-CE, 31 de Maio de 2021.

GEAN KARLO ALVES FEITOSA
SECRETÁRIO DE SAÚDE



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N^o 2021.05.28.002-01

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNIC PIO DE MILAGRES ATRAV S DA SECRETARIA DE SA DE COM A EMPRESA WASTE COLETA DE RES DUOS HOSPITALARES LTDA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O MUNIC PIO DE MILAGRES/CE, pessoa jur dica de direito p blico interno com sede na Rua Helena Mendonça Figueiredo, N^o 200, Centro, Milagres/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n^o 07.655.277/0001-00, por interm dio da **Secretaria Municipal de Sa de** neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Sr. **GEAN KARLO ALVES FEITOSA**, portador do RG n^o 6234771 SSP/PE e inscrito no CPF sob n^o 041.751.334-88, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa **WASTE COLETA DE RES DUOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na cidade de **Sousa**, Estado da **Para ba** no **S tio M e D' gua, s/n, Bairro Zona Rural**, inscrita no CNPJ/MF n^o 20.474.613/0001-78, representada pelo Sr. **M RCIO GIOVANNI RODRIGUES CAVALCANTE**, inscrito no CPF/MF n.º 977.680.494-20, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n^o 8.666/93 e suas altera es posteriores, sujeitando-se os Contratantes  s suas normas e  s cl usulas e condi es a seguir pactuadas:

CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto a PRESTA O DE SERVI OS DE COLETA, TRANSPORTE E INCENERA O DE RES DUOS DOS SERVI OS DE SA DE DO MUNIC PIO DE MILAGRES/CE, conforme detalhamento dos servi os abaixo:

ITEM	DESCRI�O	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Servi�o de coleta, transporte e incinera�o dos res�duos do GRUPO A - constitu�do de materiais que cont�m concentra�o de presen�a biol�gica, tais como: sangue, hemoderivados, excre�es, secre�es, l�quidos org�nicos entre outros; GRUPO B - constitu�do de materiais qu�micos, res�duos e produtos farmac�uticos, medicamentos vencidos ou contaminados entre outros; GRUPO E - materiais que cont�m res�duos perfurocortantes ou escarificantes, tais como: l�minas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endod�nticas, pontas diamantadas, l�minas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; l�minas e lam�nulas; esp�tulas; e todo utens�lios de vidro quebrados no laborat�rio (pipetas, tubos de coleta sangu�nea e placas de Petri) e outros similares.	M�S	07	1.300,00	9.100,00



1.2 QUANTIDADE DE COLETAS

A quantidade de coletas do lixo das unidades de saúde deve ser feita quinzenalmente. Quando ocorrer feriado no dia da coleta, a mesma deverá ser realizada no primeiro dia útil subsequente ao feriado. A secretaria de Saúde e a gestão hospitalar poderá, a seu critério, definir ou alterar a periodicidade dos serviços, a fim de evitar acúmulo dos serviços a fim de evitar acúmulo excessivo dos resíduos nos pontos de coleta

1.3 - AS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO SÃO:

Contratação de empresa para executar os serviços de coleta, transporte e incineração de resíduos dos serviços de saúde, compreendendo os seguintes serviços:

- 3.1. Coleta e transporte do lixo, nos locais especificados no item 4;
- 3.2. Tratamento por incineração, conforme padrões técnicos específicos aprovados pelo órgão do meio ambiente;
- 3.3. Disposição final dos resíduos e cinzas de incineração.

Observações:

- a) Os resíduos consistem na remoção dos resíduos de saúde até a unidade de tratamento ou disposição final, utilizando-se técnicas que garantam preservação das condições de condicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos do Meio Ambiente;
- b) Deverá ser coletado os resíduos referentes aos grupos A, B e E de acordo com as resoluções CONAMA 358 e CONAMA 316
- c) A coleta e transporte dos resíduos previstos neste item devem ser realizados de acordo com as normas NBR 12810 e NBR 14652 da ABNT;
- d) A empresa contratada deverá fornecer recipientes apropriados para depósito dos resíduos, realizando a substituição dos recipientes de material infectado por outros vazios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento o **Art. 24, inciso II** da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-O valor global deste Contrato é de **R\$ 9.100,00 (Nove Mil e Cem Reais)**, irrevogável, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários a sua perfeita execução, sendo pago em 07 (sete) parcelas no valor de **R\$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais)**, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados, que deverá ser apresentada à FISCALIZAÇÃO da **SECRETARIA DE SAÚDE**, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços. Caso o faturamento seja aprovado, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1- Os preços são fixos e irrevogáveis.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados e concluídos até 31 de Dezembro de 2021, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura de Milagres.

6.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE SAÚDE, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual.

6.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SECRETARIA DE SAÚDE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE SAÚDE, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

8.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

8.3- Caso o faturamento seja aprovado pela SECRETARIA DE SAÚDE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Executar o objeto deste Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos, no Termo Contratual;



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença



10.2-Manter durante toda a execu o do objeto contratual, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na Lei de Licita es;

10.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que n o se prejudiquem o bom andamento e a boa presta o dos servi os;

10.5- Facilitar a a o da FISCALIZA O na inspe o dos servi os, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA n o dever , mesmo ap s o t rmino do CONTRATO, sem consentimento pr vio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informa es especificadas no par grafo anterior, a n o ser para fins de execu o do CONTRATO;

10.7-Providenciar a imediata corre o das defici ncias e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.8-Arcar com eventuais preju zos causados   Contratante e/ou terceiros, provocados por inefici ncia ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execu o do objeto contratual;

10.9-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo tamb m de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a presta o dos servi os contratados inclusive as contribui es previdenci rias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando exclu da qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Milagres por eventuais autua es administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimpl ncia da CONTRATADA, com refer ncia  s suas obriga es, n o se transfere a Prefeitura Municipal de Milagres;

10.10 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documenta o referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenci rios relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou preju zos que forem causados   Uni o, Estado, Munic pio ou terceiros, decorrentes da presta o dos servi os;

10.12- Respeitar as normas de seguran a e medicina do trabalho, previstas na Consolida o das Leis do Trabalho e legisla o pertinente;

CL USULA D CIMA PRIMEIRA - DAS SAN OES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecu o total ou parcial das obriga es assumidas, garantidas a pr via defesa, a Administra o poder  aplicar   Contratada, as seguintes san es:

a) Advert ncia.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias  teis, contados da data da notifica o feita pela Contratante

b.2) 0,3% (tr s d cimos por cento) por dia de atraso na execu o dos servi os, at  o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela n o cumprida do Contrato e rescis o do pacto, a crit rio da **SECRETARIA DE SA DE**, em caso de atraso dos servi os superior a 30 (trinta) dias.

Handwritten mark

Handwritten mark



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença



- b.4) os valores das multas referidos nesta cláusula serão descontados "ex-offício" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Milagres, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

12.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

13.1 - O valor global deste contrato correrá por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, com a seguinte dotação orçamentária n.º **1401-103020025.2.055 GERENCIAMENTO E MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL**, elemento de despesa **3.3.90.39.00** Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de **Milagres**, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

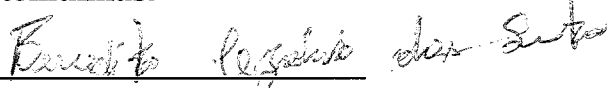
E, por estarem acertadas as partes firma o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Milagres- CE, 01 de Junho de 2021.


Gean Karlo Alves Feitosa
SECRETÁRIO DE SAÚDE
CONTRATANTE


Márcio Giovanni Rodrigues Cavalcante
WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

01. 
Nome:

CPF: 399.503-013-00

02. 
Nome:

CPF: 623188403-61



EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2021.05.28.002-01

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Milagres torna público o Extrato do Instrumento Contratual Nº 2021.05.28.002-01:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1401-103020025.2.055 GERENCIAMENTO E MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica;

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCENERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2021.

CONTRATADA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.300,00	R\$ 9.100,00

ASSINA PELA CONTRATADA: Márcio Giovanni Rodrigues Cavalcante;

ASSINA PELA CONTRATANTE: Gean Karlo Alves Feitosa.

Milagres/Ce, 02 de Junho de 2021.


GEAN KARLO ALVES FEITOSA
SECRETÁRIO DE SAÚDE



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL nº. 08.01.001/2021

Certificamos que o Extrato do contrato Nº **2021.05.28.002 - 01**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCENERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE**, foi afixado no dia 02 de Junho de 2021, no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Milagres, conforme estabelece a legislação em vigor.

Milagres- CE, 02 de Junho de 2021.


GEAN KARLO ALVES FEITOSA
SECRETÁRIO DE SAÚDE